



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 008/2024

Sumula: "Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e, seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA**, CPF nº **024.306.449-75**, para exercer a função de **PREGOEIRA**, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

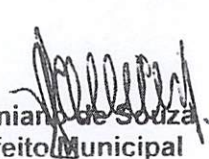
§ único: Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) como pregoeiro (a).

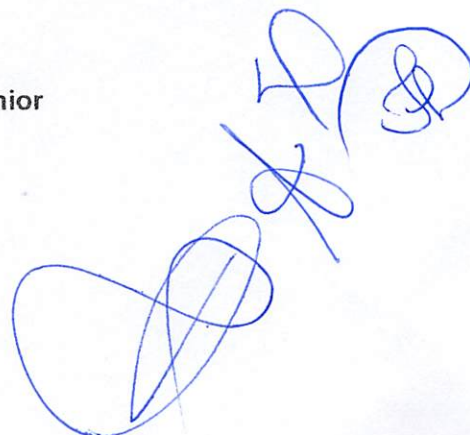
Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

- | | |
|--------------------------------------|-----------------------|
| • Dirceu Ferreira de Oliveira | CPF nº 825.389.649-20 |
| • Franciele Flor Delfino de Oliveira | CPF nº 086.429.879-01 |
| • Gislene Brizola Marçal da Silva | CPF nº 058.474.449-82 |

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 22 de fevereiro de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 28 de agosto de 2024.

A

Sra. Pregoeira Municipal

Prezada Senhora:

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria abertura de processo licitatório para **Aquisição de Produtos de Higienização hospitalar para Lavanderia Industrial do Hospital Municipal de Sapopema-Pr**, conforme Termo de Referência e as pesquisas de preços anexo. Com o valor estimado em R\$: 116.656,32 (cento e desesseis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Emanuele A. Chede Subtil
Secretária Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Ao

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prezado Senhor:

Conforme a existência de dotação orçamentária em anexo, recebida do Setor de Finanças, vimos através deste solicitar a V.Ex.^a a autorizar a abertura do processo licitatório para a **Aquisição de Produtos de Higienização hospitalar para Lavanderia Industrial do Hospital Municipal de Sapopema-Pr**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisas de preços anexo, com o valor estimado de R\$ 116.656,32 (cento e desesseis mil seiscientos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 22 de agosto de 2024.


Emanuelle A. Chede Subtil
Secretária Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema-PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

A

Sapopema, 27 de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde:

Emanuele A. Chede Subtil

Prezada Senhora:

Em atenção ao Memorando recebido, no qual solicita autorização para abertura do Processo Licitatório para **Aquisição de Produtos de Higienização hospitalar para Lavanderia Industrial do Hospital Municipal de Sapopema-Pr**, com o valor estimado de R\$ 116.656,32 (cento e desesseis mil seiscientos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos). Venho AUTORIZAR a abertura do Processo Licitatório na forma da Lei.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

OFICIO 041/2024 - SMS

Sapopema, 06 de agosto de 2024.

AO

SETOR DE CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL

SAPOPEMA - PARANÁ

Cumprimentado-a cordialmente, Eu Emanuelle Antonia Chede Subtil, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 049.840.419 - 60, nomeada pelo Decreto nº 011/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021, na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema, estado do Paraná, venho por meio do presente documento, **SOLICITAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE SAPOPEMA, PARANÁ, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA ESTADUAL E PADRÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM DIRETAMENTE NESTE SETOR, GARANTINDO A QUALIDADE, CONFORTO E SEGURANÇA DOS PACIENTES**, para conclusão do pedido de abertura de licitação.

PRODUTOS:

- * LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR: ACIDULANTE BALDE 20 KG;
- * LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR: DETERGENTE EM PÓ ENZIMATICO BALDE 20 KG;
- * LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR: PASTA UMECTANTE BALDE 20 KG;
- * LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR: ALVEJANTE EM PÓ BALDE 20 KG.

É valido ressaltar a importância e necessidade desses produtos para manter esta Entidade de Saúde dentro dos padrões técnicos de higiene, segurança e conforto exigidos pela Vigilância Sanitária Estadual.

Desde já contamos com o deferimento, e agradecemos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL

Secretária Municipal de Saúde

Atenciosamente,

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 049.840.419-60
SAPOPEMA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Antonio Batista Ribas, 105 - Sapopema - Estado do Paraná

Fone/Fax: (43) 3548-1377

hospitalsantanasapopema@hotmail.com



MEMORANDO

A
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Emanuele Antonia Chede Subtil

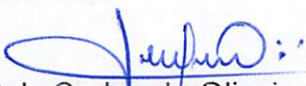
Prezada Senhora

Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Produtos/Serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE SAPOPEMA, de número 284/2024, informo o seguinte:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	2080	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2090	3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Sapopema-Pr, 07 de agosto de 2024

Atenciosamente.


Osly Carlos de Oliveira
SECRETARIO DE FINANÇAS





Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº70/2024

LICITAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR LOTE

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Aquisição de produtos de higienização hospitalar para lavanderia industrial do Hospital Municipal Santana de Sapopema, Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDULANTE EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR;	24	R\$ 661,75	R\$ 15.882,00
2	DETERGENTE EM PÓ ENZIMATICO EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR;	48	R\$ 846,76	R\$ 40.644,48
3	PASTA UMECTANTE EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR;	24	R\$ 691,09	R\$ 16.586,16
4	ALVEJANTE EM PÓ EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR.	48	R\$ 907,16	R\$ 43.543,68

A pesquisa de preços foi realizada através de três fornecedores do objeto licitado. A pesquisa de preço somente através de fornecedores foi necessária devido ao controle de vendas pelas distribuidoras dos itens licitados, não foi possível a pesquisa através da internet e nem através do PNCP. Conforme Decreto Municipal nº 59/2023.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme decreto municipal nº 60 de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.6. A aquisição de produtos de higienização para lavanderia industrial do Hospital Santana, é necessária para atender a demanda de higienização e desinfecção dos materiais hospitalares (cobertores, lençóis, pijamas, campos cirúrgicos, panos cirúrgicos, entre outros.), devido ao alto fluxo de atendimentos e internamentos.
- 1.7. Segundo a lei nº 8.080, de 1980 o estado deve prover condições indispensáveis para a saúde portanto torna-se vital a aquisição dos produtos para garantir a saúde dos pacientes usuários do SUS, visto que, a falta dos mesmos acarretará riscos de contaminação diretamente nos pacientes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 1.8. A aquisição de produtos de higienização para lavanderia industrial do Hospital Santana, fornecimento este sendo mensal com licitação através de lote. A aquisição através de lote é necessário devido ao ciclo de processamento do uso dos produtos. A aquisição dos produtos através de várias empresas poderá causar atraso nas entregas, trazendo prejuízos para o bom andamento da higienização e desinfecção hospitalar que deve atender as normas específicas da vigilância sanitária estadual.
- 1.9. A presente contratação visa ao atendimento das demandas dos pacientes usuários do SUS que necessitam de tratamentos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 1.1. As contratações baseiam-se nos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Conforme a recomendação Administrativa nº 02/2022 do Ministério Público do Paraná

Subcontratação

- 1.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br

Garantia da contratação

- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 1.4. Não se aplica.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 1.5. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir do pedido do setor responsável.
- 1.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 1.7. O pedido será entregue de Forma parcelada conforme a tabela descrita abaixo:

PRODUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	QTD TOTAL
1	ACIDULANTE EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR;	1 UNID	24
2	DETERGENTE EM PÓ ENZIMATICO EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR;	2 UNID	48
3	PASTA UMECTANTE EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR;	1 UNID	24
4	ALVEJANTE EM PÓ EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR.	2 UNID	48

- 1.8. O pedido deverá ser entregue mensalmente acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição do item, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.
- 1.9. Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.
- 1.10. A data de validade dos produtos deve estar em conformidade com a legislação relativa ao tema.
- 1.11. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 1.12. Não se aplica.



Prefeitura Municipal de Sapopema

FIS. Nº: PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 16.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.17. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.18. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.19. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br

Fiscalização Administrativa

1.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

1.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 06.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

1.28. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.29. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.30. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.31. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até XXXXX (XXX) dias úteis.

1.32. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.33. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.34. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.35. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.36. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.37. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.38. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.39. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.40. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.41. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.42. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.43. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.44. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.45. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.46. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Forma de pagamento

1.47. O pagamento será realizado após a entrega mensal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.48. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.49. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.50. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

1.51. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

1.52. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

1.53. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.54. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

1.55. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.56. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR LOTE.

Forma de fornecimento

1.57. *O fornecimento do objeto será parcelado. O pedido será realizado conforme descrito na tabela 1.7.*

Para Classificação da Proposta vencedora

1.58. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a proposta ajustada:

- a) Registro na **ANVISA**;
- b) Ficha de Especificação Técnica de cada Item. Contendo o nº de Notificação no Ministério da Saúde e nº de Autorização de Funcionamento.

Exigências de habilitação

1.59. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.60. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.61. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.62. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.63. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.64. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.65. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

1.66. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.67. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.68. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.69. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.70. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.71. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.72. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.73. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.74. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.75. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.76. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.77. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.78. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84.998-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema
www.sapopema.pr.gov.br

Qualificação Técnica

1.79. Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

1.80. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.81. O custo estimado *total da contratação* é de R\$ 116.656,32 (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, conforme decreto municipal nº 59 de 2023.

1.82. A pesquisa de preços foi realizada através de três fornecedores do objeto licitado. A pesquisa de preço somente através de fornecedores foi necessária devido ao controle de vendas pelas distribuidoras dos itens licitados, não foi possível a pesquisa através da internet e nem através do PNCP. Foi realizado a média dos 3 orçamentos e assim encontrado o valor de referência para o Edital de licitação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.83. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ 06.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

1.84. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO			
EXERCICIO	CONTA DA DESPESA	NATUREZA	FONTE DE RECURSO
2024	2080	3.3.90.30.21.00 - material de limpeza e produção de higienização	00000 - recursos ordinários (livres)
2024	2090	3.3.90.30.21.00 - material de limpeza e produção de higienização	00303 - saúde - Receitas vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Sapopema, 20 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Data: 27/08/2024 09:08:44 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL

SECRETARIA DE SAÚDE

05 de agosto de 2024

Proposta nº 12.718

Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA 637		Nº Pedido:12.718
Nome Fantasia:	HOSPITAL PREFEITURA MUNC SAOPEMA		
CNPJ/CPF:	76.167.733/0001-87	Inscrição Estadual: ISENT0	
E-mail:	adrianaarase@bol.com.br	Contato: LILIAN 99639 9137	
Validade da proposta: 15 DIAS			

Seguem condições da proposta comercial:

Código	Nome	Quantidade	Valor unitário	Total
3043	LAV - ACIDULANTE SERACID 20 KG	1,00	R\$ 599,90	R\$ 599,90
2649	LAV - DETERGENTE PO SERPO ENZI BRANCO 20KG	2,00	R\$ 790,50	R\$ 1.581,00
2651	LAV - PASTA UMECTANTE SER UMECT 20KG	1,00	R\$ 639,90	R\$ 639,90
2650	LAV - ALVEJANTE PO SERCLOR 20 KG	2,00	R\$ 826,90	R\$ 1.653,80
			Total	R\$ 4.474,60

Frete R\$

Total do Pedido Sem Desconto	Desconto	Total do Pedido C/ Desc
R\$ 4.474,60	R\$	R\$ 4.474,60

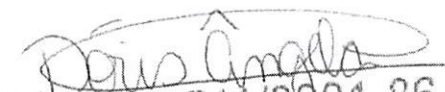
Observações

Prazo de Pagamento: A VISTA

Frete: CORTESIA

Observações:

Consultor(a): SIDNEY
E-mail: vendas12@serlimp.com.br
Telefone: (43)3378.8553


102.288.511/0001-861
90149282-40
SERLIMP COMÉRCIO E INDUSTRIALIZAÇÂO
DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
Rua Eliane Alvin Dias, 393
Jd. Império do Sol - CEP 86073-770
LONDRINA - PR



COTAÇÃO			
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA			
CIDADE: SAOPEMA - PR			
DATA: 05/08/2024	PRAZO: 30 DIAS	PAGAMENTO: A VISTA	
DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
ACIDULANTE P/ LAVANDERIA 20 KG	1	R\$ 689,89	R\$ 689,89
DETERGENTE EM PÓ P/ LAVANDERIA 20 KG	2	R\$ 889,79	R\$ 1.779,58
PASTA UMECTANTE P/ LAVANDERIA 20 KG	1	R\$ 729,49	R\$ 729,49
ALVEJANTE EM PÓ P/ LAVANDERIA	2	R\$ 909,59	R\$ 1.819,18
		TOTAL	5.018,14

[03.537.488/0001-89]
TULIPA PRODUTOS DE LIMPEZA
E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO
EIRELI - ME
Rua Augusto Severo, 203 - Casa Fundos
B. Santos Dumont - CEP 86039-650
LONDRIANA - PR

TULIPA ECO PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME
CNPJ 03.537.488/0001-89
ICMS 901.99341-68
R: Augusto Severo, 203
JD Santos Dumont - Londrina - PR
CEP: 86039-650 FONE: 43 - 3321-0367

CLARIN
QUÍMICA



DATA:02/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA
SAOPEMA - PR

ITENS	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
ACIDULANTE PARA ROUPA EMBALAGEM 20 KG	1	R\$ 695,45	R\$ 695,45
DETERGETE EM PÓ EMBALAGEM C/ 20KG	2	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
PASTA UMECTANTE EMBALAGEM 20 KG	1	R\$ 703,89	R\$ 703,89
ALVEJANTE EM PÓ EMBALAGEM 20 KG	2	R\$ 984,99	R\$ 1.969,98
TOTAL:			R\$ 5.089,32

VALIDADE: 30 DIAS
PAGAMENTO: A VISTA
ENTREGA: CIF

10.867.842/0001-07

I.E. 90.633.693-62

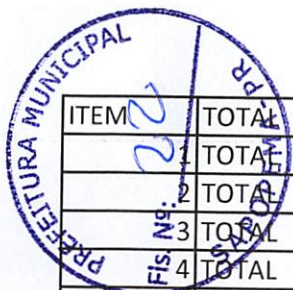
CLARIM QUÍMICA LTDA

Av. dos Estudantes, 4267

CEP 86200-000

IBIPORÃ — PR

CLARIM QUIMICA LTDA-ME CNPJ.10867842/0001-07 I. ESTADUAL: 90633693-62
AV.DOS ESTUDANTES 4267 CEP 86200-000 TEL. 3258-7949 IBIPORÃ PR



ITEM	TOTAL	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	SERLIMP	TULIPA PRODUT	CLARIM QUÍMIC	MEDIA	V. TOTAL
1	TOTAL	24	ACIDULANTE P/ LAVANDERIA	R\$ 599,90	R\$ 689,89	R\$ 695,45	R\$ 661,75	R\$ 15.882,00
2	TOTAL	48	DETERGENTE EM PÓ P/ LAVANDERIA	R\$ 790,50	R\$ 889,79	R\$ 860,00	R\$ 846,76	R\$ 40.644,48
3	TOTAL	24	PASTA UMECTANTE P/ LAVANDERIA	R\$ 639,90	R\$ 729,49	R\$ 703,89	R\$ 691,09	R\$ 16.586,16
4	TOTAL	48	ALVEJANTE EM PÓ P/ LAVANDERIA	R\$ 826,90	R\$ 909,59	R\$ 984,99	R\$ 907,16	R\$ 43.543,68
							TOTAL	R\$ 116.656,32

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema-PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

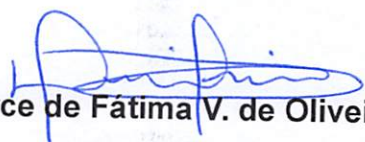
MEMORANDO

Da: Pregoeira para Ass. Jurídico - Hamilton Pereira Zanella – Ass. Jurídico

Prezado Senhor:

Estou enviando a Vossa Senhoria o edital referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 31/2024 juntamente com o Estudo técnico Preliminar e o Termo de Referencia visando a **Aquisição de Produtos de Higienização hospitalar para Lavanderia Industrial do Hospital Municipal de Sapopema-Pr**, com valor estimado de R\$: 116.656,32 (cento e desesseis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme modelo em anexo.

Sapopema-Pr, 28 de agosto de 2024.


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84200-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Pregoeira

Trata-se de solicitação exarada da Pregoeira do Município de Sapopema- PR, acerca da legalidade do Edital e contrato, da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob nº 31/2024, com fundamento na Lei 14133/2021, cujo objeto é a **Aquisição de Produtos de Higienização hospitalar para Lavanderia Industrial do Hospital Municipal de Sapopema-Pr**, conforme, Termo de Referência em anexo.

Analizando o edital apresentado, juntamente com minuta do Contrato, opinamos pela legalidade do mesmo, sendo que obedeceu todas as normas legais inerentes ao objeto licitado, com a exigência previstas em Lei.

De acordo com o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

A obediência aos aspectos formais e legais do processo de licitação é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, entendo que o edital e o contrato atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e, por conseguinte, o processo licitatório.

Diante disso, OPINO FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 031/2024, considerando que o edital e contrato se mostra apta a publicação, bem como, seus respectivos anexos, cumprindo as exigências do artigo 6º da Lei nº 14.133/2023, inciso XLI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



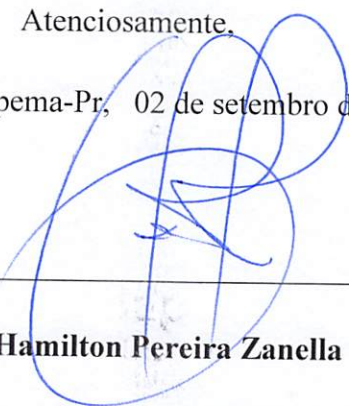
Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 02 de setembro de 2024



Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico

OAB/PR 44.863

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

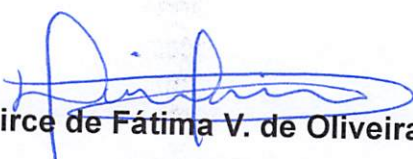
Da: Pregoeira

Para: Edimara Ap. da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 31/2024 visando a **Aquisição de Produtos de Higienização hospitalar para Lavanderia Industrial do Hospital Municipal de Sapopema-Pr**, conforme as pesquisas de preços em anexo, com o valor estimado em 116.656,32 (cento e sesses mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), com data de abertura para o dia 05/09/2024, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 28 de agosto de 2024.


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira


Edimara Ap. da Silva Cruz
Controladora Interna
RG: 9.020.390-4



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

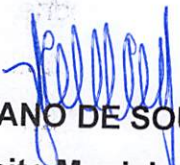
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema-PR

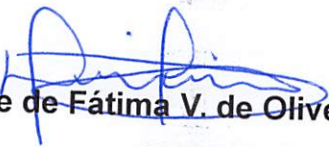
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

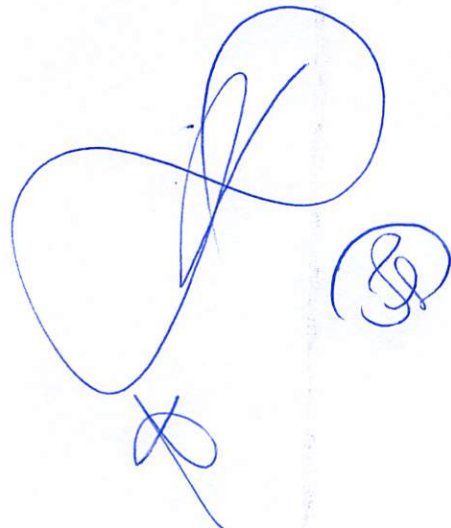
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - PROCESSO Nº 70/2024

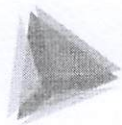
O município de Sapopema - Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de Produtos de Higienização hospitalar para Lavanderia Industrial do Hospital Municipal**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 05/09/2024 as 08h à 18/09/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 18/09/2024 as 09h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, www.pncp.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 04 de setembro de 2024.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal


Dirce de Fátima V. de Oliveira Oliveira
Pregoeira



**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	70		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Produtos de Higienização hospitalar para Lavanderia Industrial do Hospital Municipal de Sapopema-Pr.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900110301000920233390302100		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	116.656,32		
Data de Lançamento do Edital	04/09/2024	Data Registro	04/09/2024
Data da Abertura das Propostas	18/09/2024	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:2C9125A6

ADMINISTRAÇÃO GERAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 266/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 266/2022

Tomada de Preços Nº 17/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 17/2022**.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Porto Alegre - RS, Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro - CEP: 90.020-060 – fone 51 3023-8888 – email licitacao@genteseguradora.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Suslik Wais**, brasileiro, maior, portador do RG nº 100.561.967-9 SEP/RS e C.P.F. nº 062.422.780-49, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 266/2022, até o dia 29/09/2025. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais). Referente ao contrato nº 266/2022. Referente aos próximos 12 (doze) meses de prestação de serviços.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 04 de setembro de 2024

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:2E6FE6B4

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 019/2024

PORTARIA Nº 019/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Sr. Francisco Guerreiro Mainardes, Matrícula nº 555-1, nomeado pela Portaria nº 034/2002 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de cargos de provimentos efetivos, por assumir o cargo de Operador de Máquinas Pesadas do Concurso nº 01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de Setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:A0247A6B

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 294/2024

DECRETO Nº 294/2024

Súmula: Recompõe o Conselho Municipal de Habitação de Sapopema.

O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal nº 685/2009 e legislações, resolve:

Art. 1. Revogar o Decreto nº 54/2018 e recompor o Conselho Municipal de Habitação do Município de Sapopema (PR), conforme abaixo citados:

Osly Carlos Oliveira	Titular	Secretaria de finanças
Claudio Edison da Costa	Suplente	Chefe de Gabinete
Paulo Cesar Carneiro Ferreira	Titular	Secretaria de obras
Jean Carlos Cunha de Almeida	Suplente	
Emanuel Antônio Chede Subtil	Titular	Secretaria de saúde
Elissa Maria Lima da Silva	Suplente	
Franciele Flor Delfino de Oliveira	Titular	Instituições Religiosas
Jaime Faria de Miranda	Suplente	
Edson Aparecido Proença DaLuz	Titular	Associação de moradores do Bairro Lambari
Sidemar De Lima Martins	Suplente	
Sirlei Ferreira	Titular	Associação dos moradores do Conjunto
Inês Constante Vidal	Suplente	Renascença

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 04 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:0451C81B

ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - PROCESSO Nº 70/2024

O município de Sapopema - Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decreto Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a Aquisição de Produtos de Higienização hospitalar para Lavanderia Industrial do Hospital Municipal. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 05/09/2024 às 08h à 18/09/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 18/09/2024 às 09h. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, www.pncp.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacaoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 04 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Especiais de investimento através do Ministério da Economia conforme proposta nº 09032024-072369 e próprios. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 14:00 horas do 15 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldoeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações.

Santa Izabel do Oeste - PR, 04 de setembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

102142/2024

Santa Helena

AVISO DE LICITAÇÃO UASG Nº 987971

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 013/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES RESIDENCIAIS DE HABITAÇÃO POPULAR PARA O DISTRITO DA VILA CELESTE NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA -PR, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Abertura: A sessão de abertura do processo será realizada no ambiente virtual do Compras.Gov. Br "Acesso Identificado", no dia 19/09/2024 às 08h00min e será conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Obs.: No sistema "Compras.gov.br", o processo licitatório está identificado como Edital CC13/2024.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação e anexos está disponível no site: (www.santahelena.pr.gov.br, portal do cidadão/fornecedor) e junto ao Departamento De Licitações e Contratos do Município de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min.

Publique - se,

Santa Helena - PR, 29/08/2024.

SHIRLA PATRICIA WEBER STERCHILE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

102272/2024

São Carlos do Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

Encontra-se aberta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí, na Avenida Ivaí, nº 905, Centro, SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR, a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024, TIPO – MENOR PREÇO, que trata **OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de relógio urbano central destinado ao município de São Carlos do Ivaí/PR** Conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de setembro de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de setembro de 2024 às 08h30min até às 08h30min horas do dia 18 de setembro de 2024. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3438-1870.

São Carlos do Ivaí/PR, 04 de setembro de 2024.

PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretaria de Obras, Viação e Fomentos.

102077/2024

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

Encontra-se aberta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí, na Avenida Ivaí, nº 905, Centro, SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR, a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024, TIPO – MENOR PREÇO, que trata **OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de uma diversidade de livros literários, que farão parte do acervo da Rede Municipal de Ensino, permitindo a ampliação e contribuindo significativamente para a formação de leitores críticos, criativos e cidadãos engajados, beneficiando toda a comunidade**

de São Carlos do Ivaí, Conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 19 de setembro de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de setembro de 2024 às 08h30min até às 08h30min horas do dia 19 de setembro de 2024. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3438-1870.

São Carlos do Ivaí/PR, 04 de setembro de 2024.

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
Secretaria de Educação

102112/2024

São Jerônimo da Serra

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2024 – PMSJS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia 23/09/2024 às 09:00, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO AMÉLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Valor estimado R\$ 732.733,85 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos). A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.saojeronomodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 06 de setembro de 2024. São Jerônimo da Serra, 02 de setembro de 2024. VENICIUS DJALMA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL, ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

101986/2024

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de análises físicas, químicas e microbiológicas em água para consumo humano para atender a necessidade da Secretaria Municipal de saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de setembro de 2024 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> informando o Nº do Pregão: 90087/2024 e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6846 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 28 de Agosto de 2024.

Rafael Rueda Mulhmann

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

99778/2024

Sapopema

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 – PROCESSO Nº 70/2024

O município de Sapopema - Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decreto Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de Produtos de Higienização hospitalar para Lavanderia Industrial do Hospital Municipal**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 05/09/2024 as 08h à 18/09/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 18/09/2024 as 09h. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, www.pncp.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacao@sapopema.pr.gov.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 04 de setembro de 2024. Paulo Maximiano de Souza Júnior-Prefeito Municipal.

102217/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3144/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024.

Objeto: Prestação de serviço de hospedagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR, destinados aos pacientes oriundos desta municipalidade de Marialva - PR, que buscam tratamento fora do domicílio junto ao município de Curitiba - PR e região metropolitana, Campina Grande do Sul - PR e Campo Largo - PR, pelo Menor Preço Por Lote. Obtenção do Edital Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 23 de setembro de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 23 de setembro de 2024 às 09h00min. Informações (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br. Marialva-PR, 03 de setembro de 2024.

VICTOR CELSO MARTINI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
026/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo odontológicos.

ABERTURA: 18/09/2024 às 09h00.

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras (90026/2024)

AUTORIZAÇÃO: Maurício Roberto Rivabem (Prefeito Municipal)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
PREGOEIRA
Portaria Municipal nº 0031/2024

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024 - PROCESSO
Nº 70/2024

O município de Sapopema - PR, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decreto Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a Aquisição de Produtos de Higienização hospitalar para Lavanderia Industrial do Hospital Municipal. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 05/09/2024 às 08h à 18/09/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 18/09/2024 às 09h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://compraspr.com.br>, www.pncp.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoes@sapopema@yahoo.com.br, Tel. 43 3548-1383. Sapopema, 04 de setembro de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2024

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características: Processo Administrativo nº: 01-199021/2024. Preferência ME/EPP/equiparadas: Pregão Exclusivo ME/EPP. **OBJETO:** Registro de preços para futuro fornecimento de aparelhos ar condicionado.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO PREGÃO: R\$ 31.219,10
DATA/HORÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTA(S): a partir do dia 05/09/2024 às 08h até o dia 18/09/2024 às 08h40.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: 18/09/2024 - a partir das 08h40.

AS PROPOSTAS e lances deverão ser encaminhadas via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.

O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas. **INFORMAÇÕES** pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967. Curitiba, 05 de setembro de 2024.

William Cesar Barboza
Pregoeiro

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do ILOG - Instituto Brasileiro de Logística Reversa, com sede e foro na República Federativa do Brasil, no Estado do Paraná, sito Rua Comendador Araújo, nº 143, conjunto 33, Prédio Executivo Center Everest, Bairro Centro - CEP 80.420-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.126.953/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Nilo Cini Junior no uso das atribuições que lhe confere a legislação convoca os senhores membros efetivos, membros colaboradores e membros honorários, além dos demais interessados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 09 de Outubro de 2024, às 09h30min em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos membros, ou, às 10h00min, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

Pauta:

1- Eleição da Diretoria Trínio 2025/2027; ou seja 01/01/2025 à 31/12/2027

2- Assuntos gerais

O ato será realizado exclusivamente em plataforma eletrônica com amparo da Lei nº 14.382/2022, por meio da ferramenta Google Meet, cujas informações de acesso serão encaminhadas previamente à todos nos e-mails cadastrados junto a esta empresa.

Informações Gerais:

a) Recomenda-se a instalação, com ao menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência ao início da assembleia, do aplicativo gratuito, para desktop ou dispositivo móvel.
b) Para o registro da presença, o participante deverá realizar a transmissão de áudio e vídeo, a fim de possibilitar a verificação da sua identidade.
c) A fim de evitar atrasos, recomenda-se que o acesso ao link se dê com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência ao horário de início da assembleia.

ILOG - Instituto Brasileiro de Logística Reversa
Nilo Cini Junior - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024

OBJETO: Registros de Preços para futura e eventual aquisição de kits auxílio-natalidade

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 100.222,50 (cem mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

DATA: 18 de setembro de 2024 às 08:30hrs, plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e outras informações no telefone 08008080130.

Caroline Portela -
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CASTRO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL E EXPANSÃO DA REDE DE FIBRA ÓPTICA MUNICIPAL, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O REMANEJAMENTO DE PONTOS EXISTENTES, REPAROS EMERGENCIAIS E A INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS, com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses.

EMIÇÃO: 04/09/2024

DISPUTA: 09H00 do dia 19/09/2024

VALOR MÁXIMO: R\$ 885.505,11

PREGOEIRA MÁRCIA DOS SANTOS

HIDRELÉTRICA SANTA BRANCA S/A

CNPJ nº 09.132.973/0001-19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convidamos os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2024, às 14h00, na Rua Comendador Araújo, nº 143, conjunto 33, Prédio Executivo Center Everest, Bairro Centro - CEP 80.420-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.126.953/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Nilo Cini Junior no uso das atribuições que lhe confere a legislação convoca os senhores membros efetivos, membros colaboradores e membros honorários, além dos demais interessados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 09 de Outubro de 2024, às 09h30min em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos membros, ou, às 10h00min, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1277/2024 - GMS/FUNDEPAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91277/2024 - PNCIP - UASG 929906

PROTOCOLO Nº 22.339.330-6. OBJETO: aquisição de kit de material escolar para atender as necessidades das Instituições de Ensino Público do Estado do Paraná, dividido em três lotes, conforme definido no Termo de Referência. VALOR MÁXIMO: R\$ 62.959.650,00 (sessenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e sessenta e cinco reais). DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 23 de setembro de 2024, às 08:30 (oito horas e trinta minutos). MODO DE PARTICIPAÇÃO: por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS: O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas: pncp.gov.br e www.comprasparana.pr.gov.br INFORMAÇÕES: (41) 2117-8288 ou (41) 2117-8286 DATA 04/09/2024. Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de lubrificantes, do tipo menor valor unitário por item, licitação com reserva de cota para ME/ME ou EPP, e itens exclusivos com prioridade de contratação local ou regional.

Data: 18 de setembro de 2024 / Horário: 09h00min.

Plataforma: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG: 987915 - N.º 90083

O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico: [https://telamacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrão/1/load/1](https://telamacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1)

Telêmaco Borba, 04 de setembro de 2024.

Matilde Maria Bittencourt.
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
027/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Escala de Inteligência Wechsler para crianças - WISC-IV.

ABERTURA: 19/09/2024 às 09h00.

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras (90027/2024)

AUTORIZAÇÃO: Maurício Roberto Rivabem (Prefeito Municipal)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

SAMANTA RODRIGUES DE SIQUEIRA
PREGOEIRA

Portaria Municipal nº 0031/2024

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema-PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação de Livre Concorrência sem Reserva de Cota.

A licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para ME EPP, devido o fato de ser licitação por lote conforme justificativa no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná através do Prefeito Municipal senhor Paulo Maximiano de Souza Junior torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **Aquisição de Produtos de Higienização hospitalar para Lavanderia Industrial do Hospital Municipal de Sapopema-Pr**, que será regida pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, e Decretos municipal nº 094/2020, 57/2023, 59/2023, 60/2023, 62/2023, 63/2023, 65/2023 e 66/2023, com as alterações posteriores.

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	05/09/2024 - 08:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	18/09/2024 – 8:45:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	18/09/2024 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	18/09/2024 - 09:05h - Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	www.comprasbr.com.br
ACESSO AO EDITAL	www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br www.comprasbr.com.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licitacoessapopema@yahoo.com.br Fone: (43) 3548-1383, ramal 2008
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE EXECUÇÃO	PARCELADO
CONTRATO	SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema-PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

VIGÊNCIA	24 (vinte e quatro) MESES A CONTAR A DATA DE PUBLICAÇÃO-PRORROGAVEL CONFORME LEI 14.133/2021
EXCLUSIVA PARA ME- EPP.	NÃO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 0,1
AMOSTRA	NÃO
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 123/2006, alterada pela LC 147/2014 Decretos Municipais nº 56/2023, 59/2023, 90/2023, 62/2023, 63/2023 e 94/2020.
Valor Total: R\$ 116.656,32 (cento e desesseis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).	

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por finalidade **Aquisição de Produtos de Higienização hospitalar para Lavanderia Industrial do Hospital Municipal de Sapopema-Pr**, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 - As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

2.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal ComprasBr / ou via E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

2.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal ComprasBr, site da prefeitura.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações <https://comprasbr.com.br>, que atuará como órgão provedor do Portal de Licitações.

3.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

3.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes.

3.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

3.3.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de SAPOPEMA.

3.3.10 - Agente público do Município de SAPOPEMA.

3.4 - O impedimento de que trata o subitem 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- 3.7 - O disposto nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.9 - A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.10 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.
- 3.11 - A participação neste processo será considerada como evidencia de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.
- 3.12 - O prazo para credenciamento encerra-se as 08h45m na data de abertura da sessão eletrônica.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

- 4.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br ou pelo telefone (67) 3303-2740 – E-mail cadastro@comprasbr.com.br.
- 4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.
- 4.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SAPOPEMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.
- 4.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES

5.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para o item/lote, em reais (R\$), com até quatro casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

5.3.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

5.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal de licitações, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.1- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do portal de licitações, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.7.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.7.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

5.9.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

6.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações.

6.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

7.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

8. DA FASE DE LANCES

- 8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.
- 8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.8 - Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9. DO MODO DE DISPUTA

- 9.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos:
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4 - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 10,00 (dez) reais tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b) Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

11.6.2 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 - Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.12 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

12.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

12.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

12.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

12.1.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

12.1.3.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

12.1.3.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

12.1.3.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF),

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema, PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

12.1.3.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

12.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:

12.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

12.2 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

12.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do portal de licitações, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

12.4 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 12.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:

a) Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.

12.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

12.10 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

12.10.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

12.11 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12.12 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

12.12.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.
- d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.
- e) Estar em conformidade com Anexo II do edital. Descrição completa do Item conforme Anexo I Termo de Referência.

13.2 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a proposta ajustada:

- f) Registro na **ANVISA**;
- g) Ficha de Especificação Técnica de cada Item. Contendo o nº de Notificação no Ministério da Saúde e nº de Autorização de Funcionamento.

13.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

15.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- 15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.
- 15.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://comprasbr.com.br>.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 16.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.
- 16.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.
- 16.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.
- 16.4 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.
- 16.4.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.
- 16.4.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 16.4.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo.

17.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

17.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

17.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

17.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, e aceitação da mesma.

17.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

17.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

DOTAÇÃO			
EXERCÍCIO	CONTA DA DESPESA	NATUREZA	FONTE DE RECURSO
2024	2080	3.3.90.30.21.00 - material de limpeza e produção de higienização	00000 - recursos ordinários (livres)
2024	2090	3.3.90.30.21.00 - material de limpeza e produção de	00303 - saude - Receitas vinculadas

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

	higienização	(E.C. 29/00 - 15%)
--	--------------	--------------------

18. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

18.2 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi executado com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços prestados e a consequente aceitação final.

18.3 - O recebimento dos produtos e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18.4 - A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

18.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificadas a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

18.6 - Faz parte integral do edital o Anexo I Termo de Referência.

19. DAS PENALIDADES

19.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

19.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

20.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

20.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

20.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

20.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município www.sapopema.pr.gov.br e no Portal de Licitações www.comprasbr.com.br.

20.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, CEP 84.290-000, na cidade de SAPOPEMA/PR, em dias úteis e em horário de expediente.

20.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

20.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Curiúva/Pr.

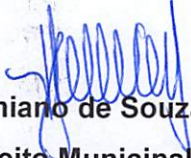
20.14 - São partes integrantes deste edital:

a) **Anexo I - Termo de Referência;**

b) **Anexo II - Proposta de Preços – Modelo Proposta Ajustada;**

c) **Anexo III - Minuta do Contrato.**

Sapopema, 04 de setembro de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº70/2024

LICITAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR LOTE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: **Aquisição de produtos de higienização hospitalar para lavanderia industrial do Hospital Municipal Santana de Sapopema, Paraná**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDULANTE EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR; Com Registro na ANVISA.	24	R\$ 661,75	R\$ 15.882,00
2	DETERGENTE EM PÓ ENZIMATICO EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR; Com Registro na ANVISA.	48	R\$ 846,76	R\$ 40.644,48
3	PASTA UMECTANTE EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR; Com Registro na ANVISA.	24	R\$ 691,09	R\$ 16.586,16
4	ALVEJANTE EM PÓ EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR. Com Registro na ANVISA.	48	R\$ 907,16	R\$ 43.543,68



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

A pesquisa de preços foi realizada através de três fornecedores do objeto licitado. A pesquisa de preço somente através de fornecedores foi necessária devido ao controle de vendas pelas distribuidoras dos itens licitados, não foi possível a pesquisa através da internet e nem através do PNCP. Conforme Decreto Municipal nº 59/2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme decreto municipal nº 60 de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de produtos de higienização para lavanderia industrial do Hospital Santana, é necessária para atender a demanda de higienização e desinfecção dos materiais hospitalares (cobertores, lençóis, pijamas, campos cirúrgicos, panos cirúrgicos, entre outros.), devido ao alto fluxo de atendimentos e internamentos.

2.2. Segundo a lei nº 8.080, de 1980 o estado deve prover condições indispensáveis para a saúde portanto torna-se vital a aquisição dos produtos para garantir a saúde dos pacientes usuários do SUS, visto que, a falta dos mesmos acarretará riscos de contaminação diretamente nos pacientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição de produtos de higienização para lavanderia industrial do Hospital Santana, fornecimento este sendo mensal com licitação através de lote. A aquisição através de lote é necessário devido ao ciclo de processamento do uso dos produtos. A aquisição dos produtos através de várias empresas poderá causar atraso nas entregas, trazendo prejuízos para o bom andamento da higienização e desinfecção hospitalar que deve atender as normas específicas da vigilância sanitária estadual.

3.2. A presente contratação visa ao atendimento das demandas dos pacientes usuários do SUS que necessitam de tratamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. As contratações baseiam-se nos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Conforme a recomendação Administrativa nº 02/2022 do Ministério Público do Paraná

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir do pedido do setor responsável.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O pedido será entregue de Forma parcelada conforme a tabela descrita abaixo:

PRODUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	QTD TOTAL
1	ACIDULANTE EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR;	1 UNID	24
2	DETERGENTE EM PÓ ENZIMATICO EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR;	2 UNID	48
3	PASTA UMECTANTE EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR;	1 UNID	24
4	ALVEJANTE EM PÓ EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR.	2 UNID	48

5.4. O pedido deverá ser entregue mensalmente acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição do item, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

5.5. Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- 5.6. A data de validade dos produtos deve estar em conformidade com a legislação relativa ao tema.
- 5.7. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.8. *Não se aplica.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até XXXXX (XXX) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1.** O prazo de validade;
- 7.10.2.** A data da emissão;
- 7.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5.** O valor a pagar; e
- 7.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema, PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado após a entrega mensal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. *O fornecimento do objeto será parcelado. O pedido será realizado conforme descrito na tabela 1.7.*

8.2.1.

8.2.2. **Para Classificação da Proposta vencedora**

8.3. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a proposta ajustada:

- a) Registro na **ANVISA**;
- b) Ficha de Especificação Técnica de cada Item. Contendo o nº de Notificação no Ministério da Saúde e nº de Autorização de Funcionamento.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Qualificação Técnica

8.24. Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.25.8.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado *total da contratação é de R\$ 116.656,32* (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, conforme decreto municipal nº 59 de 2023.

9.2. A pesquisa de preços foi realizada através de três fornecedores do objeto licitado. A pesquisa de preço somente através de fornecedores foi necessária devido ao controle de vendas pelas distribuidoras dos itens licitados, não foi possível a pesquisa através da internet e nem através do PNCP. Foi realizado a média dos 3 orçamentos e assim encontrado o valor de referência para o Edital de licitação.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

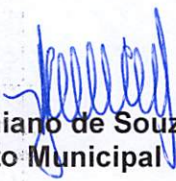
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO			
EXERCICIO	CONTA DA DESPESA	NATUREZA	FONTE DE RECURSO
2024	2080	3.3.90.30.21.00 - material de limpeza e produção de higienização	00000 - recursos ordinários (livres)
2024	2090	3.3.90.30.21.00 - material de limpeza e produção de higienização	00303 - saúde - Receitas vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

2.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sapopema, 04 de setembro de 2024


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	
RG:	

Itens vencedor

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Marca/modelo	Preço Unitário	Preço Total

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA
_____, NA
FORMA ABAIXO:**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 61/2024, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 26/2024**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXXX XX. Av. Mal. XXXXX, XXX - CEP: XXXXXXXX-XXX: XXXX. Telefone (XX) XXXX-XXXX-E-mail- XXXXXXXXXXXX. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX,

EP: 84290-000
 Turkey – PR
 @yahoo.com.br



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

4.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

4.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

4.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura e o recebimento definitivo.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

4.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

DOTAÇÃO



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

EXERCICIO	CONTA DA DESPESA	NATUREZA	FONTE DE RECURSO
2024	2080	3.3.90.30.21.00 - material de limpeza e produção de higienização	00000 - recursos ordinários (livres)
2024	2090	3.3.90.30.21.00 - material de limpeza e produção de higienização	00303 - saúde - Receitas vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da requisição** no Setor de Compras localizado na Praça Antônio Batista Ribas, S/N, ao lado da APAE Sapopema e Posto do DETRAN, em horário de expediente.

5.2.1 – **Os produtos serão entregues de forma parcelada conforme o Termo de Referência.**

5.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

5.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 - O contratante, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e/ou serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema, PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital e na Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar o fornecimento dos produtos, no endereço indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos.

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.
- b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.
- c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.
- f) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.
- g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) **multa**:
 - 1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

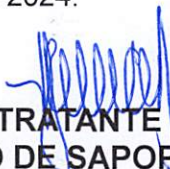
9.1.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato Ian Carlos Barbosa de oliveira - Matrícula nº 7751.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, ____ de ____ de 2024.


CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR

Relatório de Acolhimento de Propostas

Nº Edital: 31/2024

Nº Processo: 70/2024

OBJETO Aquisição de Produtos de Higienização hospitalar para Lavanderia Industrial do

1

Item: 1 Quantidade: 24 Unidade: UNID Valor Ref: 15.882,00

Descrição: ACIDULANTE EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	claralux	ALKA ACID, 20 KG	661,75
Licitante 03	ares Tex 107	ares Tex 107	661,75
Licitante 04	BELA LAUNDRY	BELA LAUNDRY	661,75
Licitante 01	BELA LAUDRYN LP30	BELA LAUDRYN LP30	661,75

Item: 2 Quantidade: 48 Unidade: UNID Valor Ref: 40.644,48

Descrição: DETERGENTE EM PÓ ENZIMATICO EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	claralux	ALKA 300, 20 KG	846,76
Licitante 03	ares Tex 102	ares Tex 102	846,76
Licitante 04	BELA LAUNDRY	BELA LAUNDRY	846,76
Licitante 01	BELA LAUDRYN LP77	BELA LAUDRYN LP77	846,76

Item: 3 Quantidade: 24 Unidade: UNID Valor Ref: 16.586,16

Descrição: PASTA UMECTANTE EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	claralux	ALKA 300, 20 KG	691,09
Licitante 03	ares Tex 123	ares Tex 123	691,09
Licitante 04	BELA LAUNDRY	BELA LAUNDRY	691,09
Licitante 01	BELA LAUDRYN LP95	BELA LAUDRYN LP95	691,09

Item: 4 Quantidade: 48 Unidade: UNID Valor Ref: 43.543,68

Descrição: ALVEJANTE EM PÓ EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	claralux	HIPOCLOR 15, 20 KG	907,16
Licitante 03	ares Tex 122	ares Tex 122	907,16
Licitante 04	BELA LAUNDRY	BELA LAUNDRY	907,16
Licitante 01	BELA LAUDRYN LP40	BELA LAUDRYN LP40	907,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA - PR

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: 31/2024
TIPO: MP
Pregoeiro: Dirce de Fátima Vieira de Oliveira

OBJETO Aquisição de Produtos de Higienização hospitalar para Lavanderia

TOTAL DO PROCESSO:				36.950,00
FORNECEDOR	Bela Kompra Distribuidora	CNPJ/CPF: 29530767000104	TOTAL:	36.950,00
1				
Itens do lote:	4	Valor Inicial: 116.656,32	Valor final: 36.950,00	Valor total: 36.950,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: BELA LAUNDRY	Modelo: BELA LAUNDRY	
ACIDULANTE EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR ACIDULANTE				
Quantidade:	24,00	Valor unitário: 209,60	Valor total item:	5.030,50
Item: 2	Unidade: UNID	Marca: BELA LAUNDRY	Modelo: BELA LAUNDRY	
DETERGENTE EM PÓ ENZIMATICO EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL				
Quantidade:	48,00	Valor unitário: 268,20	Valor total item:	12.873,83
Item: 3	Unidade: UNID	Marca: BELA LAUNDRY	Modelo: BELA LAUNDRY	
PASTA UMECTANTE EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR; PASTA				
Quantidade:	24,00	Valor unitário: 218,90	Valor total item:	5.253,54
Item: 4	Unidade: UNID	Marca: BELA LAUNDRY	Modelo: BELA LAUNDRY	
ALVEJANTE EM PÓ EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR.				
Quantidade:	48,00	Valor unitário: 287,34	Valor total item:	13.792,13



Órgão PMSPR

Pregão Eletrônico: 31/2024

Processo nº 70/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ 29530767000104, com sede na cidade de Bela Vista Do Paraíso, à Rua RUA MARIA TOMAZELLI nº 55, telefone 4332423241_, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor Nilson Gabriel Lourenci de Sousa, CPF 07799595906, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail licitacao@belakompra.com.br, para participar deste processo de licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 17/09/2024



Órgão PMSPR

Pregão Eletrônico: 31/2024

Processo nº 70/2024

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ 29530767000104, sediada na cidade de: Bela Vista Do Paraíso - PR, RUA MARIA TOMAZELLI, telefone: (43) 3242-3241_, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) Nilson Gabriel Lourenci de Sousa, CPF 07799595906 e email: licitacao@belakompra.com.br, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

☒ Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim

Data: 17/09/2024

Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

31/2024 - Menor Preço

Processo nº 70/2024

Fornecedor: Bela Kompria Distribuidora Eireli

Aceite de Termos Proposta

A Empresa Bela Kompria Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ 29530767000104, sediada na cidade de: Bela Vista Do Paraíso - PR, Rua RUA MARIA TOMAZELLI, telefone: (43) 3242-3241_ (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) Nilson Gabriel Lourenci de Sousa, CPF XXXXXXXX5906 e email: XXXXXXXXcao@belakompria.com.br, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Data: 17-09-2024 17:23:58



Rua Maria Tomazelli, nº 55, Centro
Bela Vista do Paraíso/PR
CEP 86.130-000
Tel. (043) 3242-3241
E-mail: licitacao@belakompra.com.br

Fls. Nº: 81

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE -

Referente: Edital de Pregão Eletrônico Nº 31/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando Aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados a todas as secretarias municipais.

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à vossa apreciação, nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação em epígrafe, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - LTDA CNPJ nº 29.530.767/0001-04 Inscrição Estadual: 90771204-48

Endereço Completo: RUA MARIA TOMAZELLI, Nº 55, CENTRO, BELA VISTA DO PARAÍSO/PR – CEP. 86130-000

Telefone: (43) 3242-3241 Celular: (43) 99141-3087 Endereço Eletrônico: licitacao@belakompra.com.br

Representante: NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Endereço do Representante: AVENIDA PARANÁ, SEM NÚMERO, CENTRO, BELA VISTA DO PARAÍSO/PR – CEP. 86130-000

Carteira de Identidade: 15.564.824-4 SESP/PR CPF: 077.995.959-06 Data de Nascimento: 27/01/2004

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL (001) – AG. 0664-5 – C/C. 18522-1 ABERTURA: 26/04/2018

Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	24		ACIDULANTE EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR; Com Registro na ANVISA.	bela laundry lp 30	R\$ 199,00	R\$ 4.776,00
2	48		DETERGENTE EM PÓ ENZIMÁTICO EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR; Com Registro na ANVISA.	bela laundry lp 70	R\$ 355,00	R\$ 17.040,00
3	24		PASTA UMECTANTE EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR; Com Registro na ANVISA.	bela laundry lp 95	R\$ 210,50	R\$ 5.052,00
4	48		ALVEJANTE EM PÓ EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR. Com Registro na ANVISA.	bela laundry lp 40	R\$ 210,00	R\$ 10.080,00
						R\$ 36.948,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 36948,00

- * Validade da proposta – Conforme Edital
- * Condições de pagamento - Conforme Edital
- * Prazo de entrega - Conforme Edital
- * Garantia do produto – 12 meses

Declaramos que, estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da licitação.

Declaramos para os devidos fins, que somos Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/14 e 155/2016.

Bela Vista do Paraíso - Paraná, 18 de Setembro de 2024.

BELA KOMPRA
DISTRIBUIDORA
LTDA:2953076700
0104

Assinado de forma digital
por BELA KOMPRA
DISTRIBUIDORA
LTDA:29530767000104
Dados: 2024.09.18 10:20:29
-03'00'

29.530.767/0001-04
BELA KOMPRA
DISTRIBUIDORA - EIRELI
RUA MARIA TOMAZELLI, 55
CENTRO - CEP 86.130-000
BELA VISTA DO PARAÍSO - PR.

Nilson Gabriel Lourenci de Sousa - Sócio Administrador
RG. 15.564.824-4 SESP/PR CPF. 077.995.959-06



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - LTDA

Nome Fantasia

BELA KOMPRA

Endereço na Internet

Endereço Completo

Rua Maria Tomazelli, n. 55 - Centro CEP: 86.130-000

Responsável Técnico

ALEXANDRO LOURENCI

CNPJ

29.530.767/0001-04

SAC

Cidade/UF

BELA VISTA DO PARAÍSO/PR

Responsável Legal

NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

3.11884-3

Data do Cadastro

09/02/2023

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.630182/2022-11

Cadastro

3 - Saneantes

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Transportar

- Saneante Domis.

Voltar



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

QUIMICA LOURENCI - EIRELI

CNPJ

12.217.749/0001-74

Nome Fantasia

BELAQUIMICA

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

RUA MARIA TOMAZELLI, 525 QUADRA 13 - CENTRO CEP: 86.130-000

Cidade/UF

BELA VISTA DO PARAÍSO/PR

Responsável Técnico

VAGNER COSTA ESTEVAO

Responsável Legal

REGIANE CAROLINA SOUZA LOURENCI

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

3.08368-9

Data do Cadastro

15/04/2019

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.185963/2019-33**Cadastro**

3 - Saneantes

Atividades / Classes**Armazenar**

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Embalar

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Fabricar

- Saneante Domis.

Fracionar

- Saneante Domis.



Reembalar

• Saneante Domis.

Voltar



Consultas / Saneantes - Produtos Isentos de Registros / Saneantes - Produtos Isentos de Registros

Detalhes do Produto

Assunto	30015 - SANEANTES - Notificação de Produto Saneante Isento de Registro		
Produto	BELA LAUNDRY LP 30		
Empresa	12.217.749/0001-74 - QUIMICA LOURENCI - EIRELI		
Processo	25351.350276/2021-10	Área	Saneantes
Situação do Produto	ATIVO		

Apresentação	Versão	Código / Descrição EAN
SULFATO DE SÓDIO + BALDE PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA		
01		
Voltar		



belaquímica



Data da última Revisão: 02/08/2021

FICHA TÉCNICA

BELA LAUNDRY LP 30

Acidulante e Anti - cloro para Lavar Roupas

PROPRIEDADES

Reduz o número de enxágues neutralizando os resíduos de alcalinidade dos detergentes e alvejantes aumentando a vida útil das peças de roupas.

UTILIZAÇÃO

BELA LAUNDRY LP 30 é indicado com acidulante e anticloro nos processos de lavagem de roupas brancas ou cores firmes em lavanderias de indústrias de alimentos, hotéis, hospitais e frigoríficos.

INSTRUÇÕES DE USO

Umetação: Aplicar de 1,0 a 2,0 g de BELA LAUNDRY LP 30 por kg de roupa seca no último enxágue, com nível médio de água durante 5 minutos associado ao amaciante.

COMPOSIÇÃO

Metabissulfito de sódio e sulfato de sódio.

PRINCIPIO ATIVO: Metabissulfito de sódio

ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO: Pó homogêneo

COR: Branco

pH 1%: 3,0 a 5,0

ARMAZENAGEM: Manter o produto em temperatura ambiente, evitar temperaturas superior à 40° C, o produto deve ser mantido em sua embalagem original, em local seco e ventilado afastado da luz solar direta, fontes de calor e materiais incompatíveis.

PRECAUÇÃO: ATENÇÃO CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS. CUIDADO: Perigosa a sua ingestão. Impeça o contato com os olhos, pele e roupa durante o manuseio. Em caso de contato com os olhos ou pele, lavar imediatamente com água em abundância. Em caso de ingestão acidental, consultar imediatamente o Centro de Intoxicação ou Serviço de Saúde mais próximo. Sempre que possível levar o rótulo ou embalagem do produto. Não dê nada por via oral a uma pessoa inconsciente. Não remova o produto de sua embalagem original. Evite contato prolongado com o produto. Não reutilize as embalagens vazias. Não misturar com água na embalagem original. Centro de Atendimento de Toxicologia CEATOX de Londrina – PR 0800-0148110.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O departamento técnico da Belaquímica está à disposição para auxiliá-lo na correta utilização dos produtos

PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA nº 25351.350276/2021-10

ANVISA/ AUT. FUN: 3.08.368-9

EMBALAGENS: Balde de 20 Kg



ANTES DE USAR, LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO

ACIDULANTE E ANTI-CLORO PARA LAVAR ROUPAS

LINHA PRO
DESTINADO DE USO
INSTITUCIONAL E
HOSPITALAR

LP30

**BELA
LAUN
DRY**
Limpa Mais.

FINALIDADE: O BELA LAUNDRY LP 30 é indicado com acidulante e anticloro nos processos de lavagem de roupas brancas ou cores firmes em lavanderias de indústrias de alimentos, hotéis, hospitais e frigoríficos. Reduz o número de enxágues neutralizando os resíduos de alcalinidade dos detergentes e alvejantes aumentando a vida útil das peças de roupas.

COMPOSIÇÃO: Metabissulfito de sódio e sulfato de sódio.

PRINCÍPIOATIVO: Metabissulfito de sódio.

MODO DE USAR: Umectação: Aplicar de 1,0 a 2,0 g de BELA LAUNDRY LP 30 por kg de roupa seca no último enxágue, com nível médio de água durante 5 minutos associado ao amaciante.

PRECAUÇÕES DE USO: CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS. Em caso de contato com os olhos, lave imediatamente com água em abundância. Em caso de ingestão, não provoque vômito e consulte imediatamente o Centro de Intoxicações ou o médico levando o rótulo do produto. Não reutilize as embalagens vazias. Manter o produto fora de fontes de calor e luz solar direta. Disque Intoxicação: 0800-722 6001.

CUIDADOS: Mantenha o produto no frasco original. Para a conservação da qualidade do produto, manter o frasco protegido do sol e do calor. Produto não inflamável.

Produzido por: Química Laurenci - Elrell
Av. Maria Tomazelli, 525 - Centro | 86130-000
Bela Vista do Paraíso - Paraná | CNPJ: 12.217.749/0001-74
AFE/MS 3.08.368-9 | PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO
NA ANVISA Nº 25351.350276/2021-10
Resp. Técnico: Vagner Costa Estevão - CRO-PR Nº 09404057
E-mail: vendas@belaquimica.com.br | T. (43) 3242-1604
www.belaquimica.com.br - INDÚSTRIA BRASILEIRA

Lote/ Data de Fabricação

belaquímica

Água: Pode faltar. Não desperdice.

PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO PROFISSIONAL. PROIBIDA A VENDA DIRETA AO PÚBLICO.



PRESERVA
O TECIDO



LAVANDERIA
INDUSTRIAL



ECONOMIA
DE ÁGUA

20 Kg



Consultas / Saneantes - Produtos Isentos de Registros / Saneantes - Produtos Isentos de Registros

Detalhes do Produto

Assunto	30015 - SANEANTES - Notificação de Produto Saneante Isento de Registro		
Produto	BELA LAUNDRY LP 77		
Empresa	12.217.749/0001-74 - QUIMICA LOURENCI - EIRELI		
Processo	25351.499282/2021-74	Área	Saneantes
Situação do Produto	ATIVO		

Apresentação	Versão	Código / Descrição EAN
BELA LAUNDRY LP 77 + BALDE PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA		
Voltar		



belaquímica



Data da última Revisão: 13/07/2021

FICHA TÉCNICA

BELA LAUNDRY LP 77

Detergente em pó para lavagem de roupas

PROPRIEDADES

É composto por tensoativo não-iônico e aniônico eficiente na remoção de proteínas, amido e gorduras em roupas de algodão e fibra mista. Possui branqueador óptico ação anti- redepositantes de sais que causam o amarelamento das fibras, através de tensoativos e sequestrantes presente em sua fórmula.

UTILIZAÇÃO

BELA LAUNDRY LP 77 e indicado na pré-lavagem e lavagem de roupas brancas e de cores firmes com sujidades de leve a pesada em lavanderias de indústrias de alimentos, hotéis, hospitais e frigoríficos.

INSTRUÇÕES DE USO

Pré-Lavagem: Usar de 4,0 a 8,0 gr de BELA LAUNDRY LP 77 por kg roupa seca com nível baixo de água a temperatura ambiente durante 10 a 20 minutos.

Lavagem: Usar de 2,0 a 6,0 gr por Kg de roupa seca com nível baixo de água por 10 a 20 minutos a frio ou até 60°C.

COMPOSIÇÃO

Ácido Linear Alquil Benzeno Sulfônico, coadjuvante, sequestrante, aditivos e carga.

ATIVO: Alquilbenzeno Linear Sulfonato de Sódio - biodegradável

ESPECIFICAÇÃO: APARÊNCIA: Pó solto
COR: Branco a amarelo
pH (1%): 10,5 a 11,5
ALCALINIDADE LIVRE (Na₂O): 14 a 16%

ARMAZENAGEM: Manter o produto em temperatura ambiente, evitar temperaturas superior a 40°C, o produto deve ser mantido em sua embalagem original, em local seco e ventilado afastado da luz solar direta, fontes de calor e materiais incompatíveis.

PRECAUÇÃO: ATENÇÃO! CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS. CUIDADO: Perigosa a sua ingestão. Em caso de contato com os olhos ou pele, lavar imediatamente com água em abundância. Em caso de ingestão acidental, consultar imediatamente o Centro de Intoxicação ou Serviço de Saúde mais próximo. Sempre que possível levar o rótulo ou embalagem do produto. Não dê nada por via oral a uma pessoa inconsciente. Não remova o produto de sua embalagem original. Utilize os Equipamentos de Proteção Individual- EPI's (luvas de borracha, óculos de proteção, avental e botas de borracha). Não misturar com água na embalagem original. Centro de Atendimento de Toxicologia CEATOX de Londrina – PR 0800-0148110.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O departamento técnico da Belaquímica está à disposição para auxiliá-lo na correta utilização dos produtos

PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA nº 25351.499282/2021-74

AFE/MS 3.08.368-9

EMBALAGENS: Balde de 05 Kg
Balde de 20 Kg



ANTES DE USAR, LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO

DETERGENTE EM PO PARA LAVAGEM DE ROUPAS

LINHA PRO

DESTINAÇÃO DE USO
INSTITUCIONAL E
HOSPITALAR

LP77

**BELA
LAUN
DRY**
Limpa Mais.

FINALIDADE: O BELA LAUNDRY LP 77 é composto por Tensioativo não-iônico e anônico eficiente na remoção de proteínas, amido e gorduras em roupas de algodão e fibra mista. Possui branqueador óptico ação anti-redepositantes de sais que causam o amarelamento das fibras, através de tensoativos e sequestrantes presente em sua fórmula. É indicado na pré-lavagem e lavagem de roupas brancas e de cores firmes com auxílio de leve a pesada em lavanderias de indústrias de alimentos, hotéis, hospitais e frigoríficos.

COMPOSIÇÃO: Ácido Linear Alquil Benzeno Sulfônico, coadjuvante, sequestrante, Aditivos e Carga.

PRINCÍPIO ATIVO: Ácido Linear Alquil Benzeno Sulfônico.

MODO DE USAR: Pré-lavagem: Usar BELA LAUNDRY LP 77 de 4,0 a 8,0 gr por kg de roupa seca com nível baixo de água por 10 a 20 minutos a frio. Lavagem: Usar de 2,0 a 6,0 g por kg de roupa seca com nível baixo de água por 10 a 20 minutos a frio ou até 60°C.

PRECAUÇÕES DE USO: CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS. Em caso de contato com os olhos, lave imediatamente com água em abundância. Em caso de contato com a pele, lave imediatamente com água em abundância. Em caso de ingestão, não provoque vômito e consulte imediatamente o Centro de Intoxicações ou o médico levando o rótulo do produto. Não reutilize as embalagens vazias. Manter o produto fora de fontes de calor e luz solar direta. Disque Intoxicação: 0800-722 6001.

CUIDADOS: Manter o produto no frasco original. Para a conservação da qualidade do produto, manter o frasco protegido do sol e do calor. Produto não inflamável.

Produzido por: Química Lourenci - Elreil
Av. Maria Tomazelli, 525 - Centro | 86130-000
Bela Vista do Paraíso - Paraná | CNPJ: 12.217.749/0001-74
Afe/MS 3.08.368-9 | PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO
NA ANVISA, N°25351.499282/2021-74
Resp. Técnico: Wagner Costa Estevão - CRQ-PR N°09404057
E-mail: vendas@belaquimica.com.br | T: (43) 3242-1604
www.belaquimica.com.br - INDÚSTRIA BRASILEIRA

VÁLIDO POR 24 MESES
A PARTIR DA DATA DE
FABRICAÇÃO.

Lote / Data de Fabricação

belaquímica

Água: Pode faltar. Não desperdice.

PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO PROFISSIONAL, PROIBIDA A VENDA DIRETA AO PÚBLICO.



REMOVE
MANCHAS



BRANQUEA
Cores
ÓPTICAS



LAVANDERIA
INDUSTRIAL



20 Kg



5 Kg

(Handwritten signature)

(Large handwritten signature and initials)



Consultas / Saneantes - Produtos Isentos de Registros / Saneantes - Produtos Isentos de Registros

Detalhes do Produto

Assunto	30015 - SANEANTES - Notificação de Produto Saneante Isento de Registro		
Produto	BELA LAUNDRY LP 95		
Empresa	12.217.749/0001-74 - QUIMICA LOURENCI - EIRELI		
Processo	25351.350384/2021-92	Área	Saneantes
Situação do Produto	ATIVO		

Apresentação	Versão	Código / Descrição EAN
BELA LAUNDRY LP 95 + BALDE PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA		
BELA LAUNDRY LP 95 + BALDE PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA		
03		Voltar



belaquímica



Data da última Revisão: 02/08/2021

FICHA TÉCNICA

BELA LAUNDRY LP 95

Pasta Umectante Para Lavagem de Roupas

PROPRIEDADES

Sua fórmula contém componentes eficientes na remoção de gorduras, sangue e medicamentos em roupas de algodão e poliéster/algodão. Possui branqueadores ópticos, realçando o brilho das roupas brancas e coloridas.

UTILIZAÇÃO

BELA LAUNDRY LP 95 é indicado na pré-lavagem e lavagem de roupas brancas e de cores firmes com sujidades de leve a pesada em lavanderias de indústrias de alimentos, hotéis, hospitais e frigoríficos.

INSTRUÇÕES DE USO

Pré-lavagem: Aplicar BELA LAUNDRY LP 95 de 2,0 a 4,0 g por kg de roupa seca com nível médio de água fria durante 10 a 20 minutos.

Lavagem: Aplicar de 2,0 a 4,0 g por kg de roupa seca com nível baixo de água fria ou a 80°C durante 10 a 20 minutos, junto com produto alcalino. Aditivo aplicar de 2,5 a 3,5 g por kg de roupa seca com nível médio de água na temperatura ambiente.

COMPOSIÇÃO

Ácido Linear Alquil Benzeno Sulfônico, tensoativo não iônico, estabilizante, espessante, aditivos, agente corretor de Ph, conservante e veículo.

ATIVO: Ácido Linear Alquil Benzeno Sulfônico.

ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO: Pastoso
ODOR: Característico
COR: Incolor a amarelo claro
pH (puro): 6,5 a 8,5

ARMAZENAGEM: Manter o produto em temperatura ambiente, evitar temperaturas superior a 40°C, o produto deve ser mantido em sua embalagem original, em local seco e ventilado afastado da luz solar direta, fontes de calor e materiais incompatíveis.

PRECAUÇÃO: ATENÇÃO! CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS. CUIDADO: Perigosa a sua ingestão. Em caso de contato com os olhos ou pele, lavar imediatamente com água em abundância. Em caso de ingestão acidental, consultar imediatamente o Centro de Intoxicação ou Serviço de Saúde mais próximo. Sempre que possível levar o rótulo ou embalagem do produto. Não dê nada por via oral a uma pessoa inconsciente. Não remova o produto de sua embalagem original. Utilize os Equipamentos de Proteção Individual- EPI's (luvas de borracha, óculos de proteção, avental e botas de borracha). Não misturar com água na embalagem original. Centro de Atendimento de Toxicologia CEATOX de Londrina – PR 0800-0148110.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O departamento técnico da Belaquímica está à disposição para auxiliá-lo na correta utilização dos produtos

PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA nº 25351.350384/2021-92
AFE/MS 3.08.368-9

EMBALAGENS: Balde de 20 Kg

QUÍMICA LOURENCI EIRELI E-MAIL: laboratorio1@belaquimica.com.br – Site: www.belaquimica.com.br
Rua Maria Tomazelli, nº 525 – Centro – Bela Vista do Paraíso – PR – CEP 86.130-000 Tel. (043) 3242-1604



ANTES DE USAR, LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO

PASTA UMECTANTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS

LINHA PRO

DESTINAÇÃO DE USO:
INSTITUCIONAL E
HOSPITALAR

LP95

**BELA
LAUN
DRY**
Limpa Mais.

FINALIDADE: O BELA LAUNDRY LP95 é indicado na pré-lavagem e lavagem de roupas brancas e de cores firmes com sujidades de leve a pesada em lavanderias de indústrias de alimentos, hotéis, hospitais e frigoríficos. Sua fórmula contém componentes eficientes na remoção de gorduras, sangue e medicamentos em roupas de algodão e poliéster/algodão. Possui branqueadores ópticos, realçando o brilho das roupas brancas e coloridas.

COMPOSIÇÃO: Ácido Linear Alquil Benzeno Sulfônico, Tensioativo não iônico, Estabilizante, Espessante, Aditivos, Agente Corretor de Ph, Conservante e Veículo.

PRINCÍPIOATIVO: Alquilbenzeno Linear Sulfonato de Sódio.

MODO DE USAR: Pré-lavagem: Aplicar BELA LAUNDRY LP95 de 2,0 a 4,0 g por kg de roupa seca com nível médio de água fria durante 10 a 20 minutos. Lavagem: Aplicar de 2,0 a 4,0 g por kg de roupa seca com nível baixo de água fria ou à 80°C durante 10 a 20 minutos, junto com produto alcalino. Aditivo aplicar de 2,5 a 3,5 g por kg de roupa seca com nível médio de água na temperatura ambiente.

PRECAUÇÕES DE USO: CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS. Em caso de contato com os olhos, lave imediatamente com água em abundância. Em caso de contato com a pele, lave imediatamente com água em abundância. Em caso de ingestão, não provoque vômito e consulte imediatamente o Centro de Intoxicações ou o médico levando o rótulo do produto. Não reutilize as embalagens vazias. Manter o produto fora de fontes de calor e luz solar direta. Disque Intoxicação: 0800-722.6001.

CUIDADOS: Mantenha o produto no frasco original. Para a conservação da qualidade do produto, manter o frasco protegido do sol e do calor. Produto não inflamável.

Produzido por: Química Lourenci - Elrell
Av. Maria Tomazelli, 525 - Centro | 86130-000
Bela Vista do Paraíso - Paraná | CNPJ: 12.217.749/0001-74
AFE/MS 3.08.368-9 | PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO
NA ANVISA, Nº 25351.350384/2021-92
Resp. Técnico: Wagner Costa Estevão - CRQ-PR Nº 0940-4057
E-mail: vendas@belaquimica.com.br | T. (43) 3242-1604
www.belaquimica.com.br - INDÚSTRIA BRASILEIRA

Lote/ Data de Fabricação

belaquímica

Água: Pode faltar. Não desperdice.

PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO PROFISSIONAL. PROIBIDA A VENDA DIRETA AO PÚBLICO.



REMOVE
MANCHAS



BRANQUEA
DORES
ÓPTICOS



LAVANDERIA
INDUSTRIAL

20 Kg

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten mark.



Consultas / Saneantes - Produtos Isentos de Registros / Saneantes - Produtos Isentos de Registros

Detalhes do Produto

Assunto	30015 - SANEANTES - Notificação de Produto Saneante Isento de Registro		
Produto	BELA LAUNDRY LP 40		
Empresa	12.217.749/0001-74 - QUIMICA LOURENCI - EIRELI		
Processo	25351.499277/2021-61	Área	Saneantes
Situação do Produto	ATIVO		

Apresentação	Versão	Código / Descrição EAN
BELA LAUNDRY LP 40 + BALDE PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA		
04		Voltar



 **belaquímica**



Data da última Revisão: 13/07/2021

FICHA TÉCNICA

BELA LAUNDRY LP 40

Alvejante em pó para a lavagem de roupas

PROPRIEDADES

Alveja as roupas manchadas de sangue, frutas, molhos, bebidas e remédios. Contém elevado teor de cloro orgânico estável, garantindo melhores resultados em relação aos alvejantes líquidos.

UTILIZAÇÃO

Nas lavanderias industriais, hospitalares, comerciais e hoteleiras é utilizado para desinfecção, alvejamento e remoção de manchas de sangue, medicamento e alimentos.

INSTRUÇÕES DE USO

Sujidade leve: Dosar de 3 a 4 gramas de BELA LAUNDRY LP 40 por kg de roupa seca, depois da lavagem, com nível baixo de água a temperatura ambiente ou até 50°C durante 10 a 15 minutos. Enxaguar com água e neutralizar o cloro.

Sujidade pesada: Dosar de 5 a 7 gramas de BELA LAUNDRY LP 40 por kg de roupa seca, depois da lavagem, com nível baixo de água a temperatura ambiente ou até 50°C durante 10 a 15 minutos. Enxaguar com água e neutralizar o cloro.

COMPOSIÇÃO

Ácido Tricloroisocianúrico, Aditivo, Carbonato de Sódio e Carga.

ATIVO: Ácido Tricloroisocianúrico

ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO: Pó solto
COR: Branco
pH (1%): 12,0 a 13,0
Teor de ativo: 15%

ARMAZENAGEM: Manter o produto em temperatura ambiente, evitar temperaturas superior à 40° C, o produto deve ser mantido em sua embalagem original, em local seco e ventilado afastado da luz solar direta, fontes de calor e materiais incompatíveis.

PRECAUÇÃO CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS. CUIDADO: Perigosa a sua ingestão. Em caso de contato com os olhos ou pele, lavar imediatamente com água em abundância. Em caso de ingestão acidental, consultar imediatamente o Centro de Intoxicação ou Serviço de Saúde mais próximo. Sempre que possível levar o rótulo ou embalagem do produto. Não dê nada por via oral a uma pessoa inconsciente. Não remova o produto de sua embalagem original. Utilize os Equipamentos de Proteção Individual- EPI's (luvas de borracha, óculos de proteção, avental e botas de borracha). Não misturar com água na embalagem original. Centro de Atendimento de Toxicologia CEATOX de Londrina – PR 0800-0148110.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O departamento técnico da Belaquímica está à disposição para auxiliá-lo na correta utilização dos produtos.

PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA nº 25351.499277/2021-61

AFE/MS 3.08.368-9

EMBALAGENS: Balde de 20 Kg



ANTES DE USAR, LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO

ALVEJANTE EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS

LINHA PRO
DESTINAÇÃO DE USO
INSTITUCIONAL E
HOSPITALAR

LP40

**BELA
LAUN
DRY**
Limpa Mais.

FINALIDADE: O BELA LAUNDRY LP 40 alveja as roupas manchadas de sangue, frutas, molhos, bebidas e remédios. Contém elevado teor de cloro orgânico estável, garantindo melhores resultados em relação aos alvejantes líquidos. Nas lavanderias industriais, hospitalares, comerciais e hoteleiras é utilizado para desinfecção, alvejamento e remoção de manchas de sangue, medicamento e alimentos.

COMPOSIÇÃO: Ácido Tricloroisocianúrico, Aditivo, Carbonato de Sódio e Carga.

PRINCÍPIO ATIVO: Ácido Tricloroisocianúrico.

MODO DE USAR: Sujidade leve a pesada: Dosar de 3 a 7 gramas de BELA LAUNDRY LP 40 por kg de roupa seca, depois da lavagem, com nível baixo de água a temperatura ambiente ou até 50°C durante 10 a 15 minutos. Enxaguar com água e neutralizar o cloro.

PRECAUÇÕES DE USO: CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS. Em caso de contato com os olhos, lave imediatamente com água em abundância. Em caso de contato com a pele, lave imediatamente com água em abundância. Em caso de ingestão, não provoque vômito e consulte imediatamente o Centro de Intoxicações ou o médico levando o rótulo do produto. Não reutilize as embalagens vazias. Manter o produto fora de fontes de calor e luz solar direta. Disque Intoxicação: 0800-722.6001.

CUIDADOS: Mantenha o produto no frasco original. Para a conservação da qualidade do produto, manter o frasco protegido do sol e do calor. Produto não inflamável.

Produzido por: Química Lourenci - Eirell
Av. Maria Tomazelli, 525 - Centro | 86130-000
Bela Vista do Paraíso - Paraná | CNPJ: 12.217.749/0001-74
AFE/MS 3.08.368-9 | PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO
NA ANVISA, N°25351499277/2021-61
Resp. Técnico: Vagner Costa Estevão - CRQ-PR N°09404057
E-mail: vendas@belaquimica.com.br | T: (43) 3242-1604
www.belaquimica.com.br - INDÚSTRIA BRASILEIRA

Lot: Data de Fabricação

belaquímica

Água: Pode faltar. Não desperdice.

PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO PROFISSIONAL. PROIBIDA A VENDA DIRETA AO PÚBLICO.



REMOVE
MANCHAS



LAVANDERIA
INDUSTRIAL

20 Kg





CNPJ: 29.530.767/0001-04

ICMS: 90771204-48



DECLARAÇÃO DE EXIGIBILIDADE

Ao

Pregoeiro do município de Sapopema-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Pelo presente instrumento, a empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.530.767/0001-04, Inscrição Estadual sob n.º 90771204-48, Inscrição Municipal sob n.º 4649408, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Nilson Gabriel Lourenci de Sousa, portador do documento de identidade RG n.º 15.564.824-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 077.995.959-06, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado e a exequibilidade da proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

Bela Vista do Paraíso - Paraná, 18 de Setembro de 2024

BELA KOMPRA
DISTRIBUIDORA
LTDA:2953076700
0104

Assinado de forma digital
por BELA KOMPRA
DISTRIBUIDORA
LTDA:29530767000104
Dados: 2024.09.18 11:05:33
-03'00'

29.530.767/0001-04
BELA KOMPRA
DISTRIBUIDORA - EIRELI
RUA MARIA TOMAZELLI, 55
CENTRO - CEP 86.130-000
BELA VISTA DO PARAÍSO - PR.

Nilson Gabriel Lourenci de Sousa - Sócio Administrador
RG. 15.564.824-4 SESP/PR CPF. 077.995.959-06

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI: licitacao@belakompra.com.br -
Rua Maria Tomazelli, nº 55 - Centro - Bela Vista do Paraíso - PR - CEP 86.130-000 Tel. (043) 3242-3241



CNPJ: 29.530.767/0001-04

ICMS: 90771204-48

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação do Pregão Eletrônico nº 018/2024 - Processo 030/2024, aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, que a Empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Bela Vista do Paraíso - Paraná, 20 de Junho de 2024

Nilson Gabriel Lourenci de Sousa - Sócio Administrador
RG. 15.564.824-4 SESP/PR CPF. 077.995.959-06

29.530.767/0001-04
BELA KOMPRA
DISTRIBUIDORA - EIRELI
RUA MARIA TOMAZELLI, 55
CENTRO - CEP 86.130-000
BELA VISTA DO PARAÍSO - PR

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI: licitacao@belakompra.com.br -
Rua Maria Tomazelli, nº 55 - Centro - Bela Vista do Paraíso - PR - CEP 86.130-000 Tel. (043) 3242-3241



PLANILHA DE CUSTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA -

Referente: Edital de Pregão Eletrônico Nº 31/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando Aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados a todas as secretarias municipais.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação, nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação em epígrafe, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - LTDA CNPJ nº 29.530.767/0001-04 Inscrição Estadual: 90771204-48

Endereço Completo: RUA MARIA TOMAZELLI, Nº 55, CENTRO, BELA VISTA DO PARAÍSO/PR – CEP. 86130-000

Telefone: (43) 3242-3241 Celular: (43) 99141-3087 Endereço Eletrônico: licitacao@belakompra.com.br

Representante: NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Endereço do Representante: AVENIDA PARANÁ, SEM NÚMERO, CENTRO, BELA VISTA DO PARAÍSO/PR – CEP. 86130-000

Carteira de Identidade: 15.564.824-4 SESP/PR CPF: 077.995.959-06 Data de Nascimento: 27/01/2004

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL (001) – AG. 0664-5 – C/C. 18522-1 ABERTURA: 26/04/2018

Item	Qtd.	Und.	Discriminação	CUSTO	R\$ Unit	MARGEM
1	1	BD	ACIDULANTE EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR; Com Registro na ANVISA. MARCA BELA LAUNDRY LP 30	141,40	R\$ 199,00	40.74%
2	1	BD	DETERGENTE EM PÓ ENZIMÁTICO EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR; Com Registro na ANVISA. MARCA = BELA LAUNDRY LP 77	220,20	R\$ 355,00	61.22%
3	1	BD	PASTA UMECTANTE EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR; Com Registro na ANVISA. MARCA = BELA LAUNDRY LP 95	159,58	R\$ 210,50	31.91%
4	1	BD	ALVEJANTE EM PÓ EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR. Com Registro na ANVISA. MARCA BELA LAUNDRY LP 40	154,83	R\$ 210,00	35.63%
					R\$	-

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 36948,00

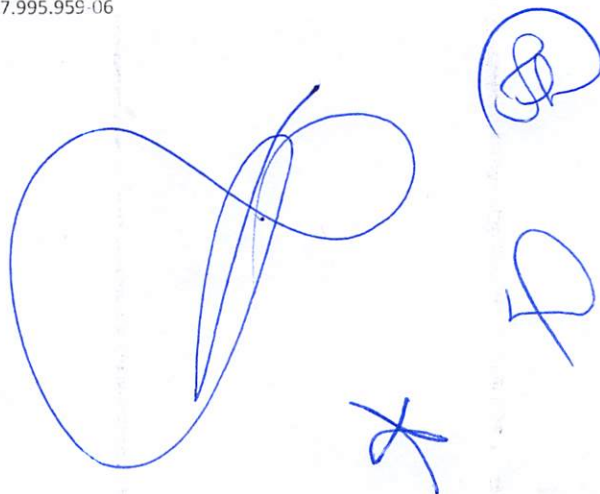
Declaramos que, estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da licitação.

Declaramos para os devidos fins, que somos Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/14 e 155/2016.

Bela Vista do Paraíso - Paraná, 18 de Setembro de 2024.

29.530.767/0001-04
BELA KOMPRA
DISTRIBUIDORA - EIRELI
RUA MARIA TOMAZELLI, 55
CENTRO - CEP 86.130-000
BELA VISTA DO PARAÍSO - PR

Nilson Gabriel Lourenci de Sousa - Sócio Administrador
RG. 15.564.824-4 SESP/PR CPF. 077.995.959-06



Data do Pedido: 18/09/2024

Natureza: 5101 - VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO DENTRO ESTADO

Cliente: 271 - BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

Endereço: RUA MARIA TOMAZELLI

Nº. 55

Fone: (43) 0324-23211

Fax: (43) 0324-23241

Cidade: BELA VISTA DO PARAISO

Bairro: CENTRO

CEP: 86.130-000 UF: PR

CNPJ: 29.530.767/0001-04

Inscrição: 9077120448

Forma Pagto: A VISTA - DEPÓSITO/PIX

Vendedor: ALEXANDRO LOURENCI

Tipo de Receb: DEPOSITO

E-mail: nfe@belakompra.com.br

Código	Descrição	UN	Qtde	Vlr. Unit.	Desc.	Vlr Total
3515	BELA LAUNDRY LP 30 20KG	BD	1,00	141,40	0,00	141,40
3519	BELA LAUNDRY LP 77 20KG	BD	1,00	220,20	0,00	220,20
3521	BELA LAUNDRY LP 95 20KG	BD	1,00	159,58	0,00	159,58
3517	BELA LAUNDRY LP 40 20KG	BD	1,00	154,83	0,00	154,83

Nº de Itens:	4	Total Produtos:	676,01	IPI:	0,00
Peso Total:	61,50 KG	Valor FECOP ST:	0,00	Frete:	
Volume Total:	1,00UN	Valor ST:	0,00	Total do Pedido:	676,01

Transporte

Transporte Tipo: CIF

Transportadora:

Nº Cotação de Frete:

Data Entrega

18/09/2024

Digitado por

.LUAN

Observações



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/09/2024 10:20:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **29.530.767/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA**

CPF/CNPJ: **29.530.767/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:21:51 do dia 18/09/2024 , com validade até o dia 18/10/2024.

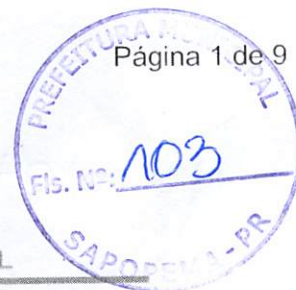
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jT6WqjJVqD0tfkXux1Go

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/MF 29.530.767/0001-04
NIRE 41600659953

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



ALEXANDRO LOURENCI, brasileiro, empresário, nascido em 22/11/1977, natural de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 7.029.340-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.008.819-77, residente e domiciliado na Rua Rocha Pombo, nº 730, Centro, CEP: 86.130-000, Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, na qualidade de titular da empresa com denominação **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI**, CNPJ/MF 29.530.767/0001-04, localizada à Rua Maria Tomazelli, 55, Centro, CEP: 86.130-000, na cidade de Bela vista do Paraíso, Estado do Paraná, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600659953 por despacho em sessão de 25 de janeiro de 2018, e com primeira alteração sob nº 20186120680 por despacho em sessão de 12 de dezembro de 2018, e com segunda alteração sob nº 20211664308 em sessão de 14 de abril de 2021.

Resolve efetuar a **TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, mediante as seguinte cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Novo Titular.

O titular **ALEXANDRO LOURENCI**, já qualificado anteriormente, possuidor de 100.000 (cem mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizadas, retira-se da sociedade vendendo e transferindo neste ato, 100.000 (cem mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao novo titular **NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de janeiro de 2004, na cidade de Sertãoópolis, Estado do Paraná, estudante, residente e domiciliado na cidade de Bela Vista do Paraíso, estado do Paraná, à Rua Júlio Vera, 33, Centro, CEP 86.130-000, portador da Carteira de Identidade do RG nº 15.564.824-4, inscrito no CPF sob o nº 077.995.959-06, emancipado nos termos da Escritura Pública de Emancipação lavrada à folha 068, do livro E-004, Bela Vista do Paraíso Serviço de Registro Civil e Anexo da Cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná e averbada na matrícula nº 082917 C 55 2020 7 00004 068 0000829 94, do Serviço de Registro Civil de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da quitação.

O titular retirante **ALEXANDRO LOURENCI**, declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, vendendo e recebendo junto ao titular ingressante, **NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA**, plena, geral e rasa quitação, das transferências ora efetuadas.

**BELA KÔMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI**

CNPJ/MF 29.530.767/0001-04

NIRE 41600659953

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA TERCEIRA – Do consentimento do Sócio.**

O titular **NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA**, declara que reconhece a situação econômica financeira da sociedade ficando sub-rogada os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Capital Social.

O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, subscrito pelos sócios da seguinte maneira:

Titular	Quotas	Valor	%
NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA	100.000	100.000,00	100%
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração da Sociedade.

A administração da EIRELI passará a ser exercida pelo Sr. **NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA**, a qual representará esta pessoa jurídica de forma ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, tão somente em negócios de interesse da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – Do Novo Objeto Social.

O objeto social que era Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08), comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 464-0/01), comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-0/05), comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4759-8/99), passa a ser **Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08), comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01), comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-0/05) e comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4759-8/99), comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647-8/01), comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório (CNAE 4761-0/03),**

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI
CNPJ/MF 29.530.767/0001-04
NIRE 41600659953

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



comércio atacadista de outros artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99) e Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE 4789-0/99).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Consolidação do Ato Constitutivo.

Em razão das modificações contratuais, o titular resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI

CNPJ/MF 29.530.767/0001-04

NIRE 41600659953

NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA, brasileiro, estudante, nascido em 27 de janeiro de 2004, na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, solteiro, portador do RG nº 15.564.824-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 077.995.959-06, residente e domiciliado na Rua Júlio Vera, nº 33, Centro, CEP: 86.130-000, Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, emancipado nos termos da Escritura Pública de Emancipação lavrada à folha 068, do Livro E-004, Bela Vista do Paraíso Serviço de Registro Civil e Anexos na cidade de Bela Vista do Paraíso Estado do Paraná e averbada na matrícula nº 082917 01 55 2020 7 00004 068 0000829 94, do Serviço de Registro Civil Títulos e Documentos na qualidade de titular da empresa com denominação **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI**, CNPJ/MF 29.530.767/0001-04, localizada à Rua Maria Tomazelli, 55, Centro, CEP: 86.130-000, na cidade de Bela vista do Paraíso, Estado do Paraná, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600659953 por despacho em sessão de 25 de janeiro de 2018, e com primeira alteração sob nº 20186120680 por despacho em sessão de 12 de dezembro de 2018, e com segunda alteração sob nº 20211664308 em sessão de 14 de abril de 2021, resolve, consolidar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Maria Tomazelli, 55, Centro, CEP: 86.130-000, na cidade de Bela vista do Paraíso, Estado do Paraná.



BELA KÔMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI
CNPJ/MF 29.530.767/0001-04
NIRE 41600659953

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede na Rua Maria Tomazelli, 55, Centro, CEP:86130-000, na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná".

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$: 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08), comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01), comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-0/05) e comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4759-8/99), comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647-8/01), comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório (CNAE 4761-0/03), comércio atacadista de outros artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99) e Comércio varejista de produtos não especificados anteriormente (CNAE 4789-0/99).

CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 17 de janeiro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

N.
A.

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI
CNPJ/MF 29.530.767/0001-04
NIRE 41600659953

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da empresa será exercida por **NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA**, já qualificado anteriormente com os poderes e atribuições de administrador titular autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo 1º: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar a duração do mandato, que no caso de mandado judicial, poderá ser prazo indeterminado.

Parágrafo 2º: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA NONA

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultados econômicos, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.



BELA KÔMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI

CNPJ/MF 29.530.767/0001-04

NIRE 41600659953

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro de Bela Vista do Paraíso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Dessa forma, assino o presente instrumento em única via, obrigando – se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

N.
Pai



BELA KÔMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/MF 29.530.767/0001-04
NIRE 41600659953

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Londrina, 29 de julho de 2021.



ALEXANDRO LOURENCI

Titular Retirante



NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA

Titular Ingressante/Administrador



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ABNER DE LIMA BATTENCOURT FERREIRA
CNPJ nº 16.081.788/0001-00, Rua: 14 de Abril, nº 100, Centro, Saportuba - PR, CEP: 85.940-000

 Selo nº 0181284CVA000000007501717
Copie de esse selo em <http://portal.tst.jus.br/portal> com a consulta

Reconheço por verdadeira a assinatura de NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA e ALEXANDRO LOURENCI, Dou fe: 0004, Bela Vista do Paraíso, 02-de agosto de 2021.....

Emol.: R\$18,92 (VRC 43 60), Fun. Jds.: R\$4,74, Selo: R\$1,80, FUNDEP R\$0,84, ISSQN: R\$0,56 Total: R\$26,86

Em Teste da Verdade

Abner de Lima Battencourt Ferreira - Tabelião

*Cartório de Notas e Protestos
Abner de Lima Battencourt Ferreira
R. V. da Paraíso, PR*



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAIME JUNIOR SILVA CARDOZO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 038111, expedida em 16/09/2004, inscrito no CPF n° 73059390991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
73059390991	038111	Jaime Junior Silva Cardozo



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2021 10:26 SOB N° 20214736326.
PROTOCOLO: 214736326 DE 03/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105644518. CNPJ DA SEDE: 29530767000104.
NIRE: 41600659953. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/07/2021.
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
077.995.959-06

Nome
NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA

Nascimento
27/01/2004

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE
C787.8B29.65FE.D851

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:12:07 do dia 21/02/2017 (hora e data de Brasília)
Digito verificador: 00

Handwritten signature in blue ink.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.564.824-4

POLEGAR DIREITO

Handwritten signature: Nilson Gabriel Lourenci de Sousa

IDADE 13 ANOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.564.824-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/2019

NOME: NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA

FILIAÇÃO: NILSON JOSÉ DE SOUSA
CLAUDIA APARECIDA LOURENCI DE SOUSA

NATURALIDADE: SERTANÓPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/01/2004

DOC. ORIGEM: COMARCA=B.VISTA PARAISO/PR, DA SEDE
C.NASC=9323, LIVRO=41A, FOLHA=185

CPP: 077.995.959-06

CURITIBA/PR

Handwritten signature: Nilson Gabriel Lourenci de Sousa

PROFESSOR VINCULADO DA COSTA MICHELOTTI

PROIBIDO PLASTIFICAR

20/08/83



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - LTDA			Protocolo: PRC2421875203		
NIRE : 41600659953 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41600659953	CNPJ 29.530.767/0001-04	Data de Ato Constitutivo 25/01/2018	Início de Atividade 17/01/2018		
Endereço Completo Rua MARIA TOMAZELLI, Nº 55, CENTRO - Bela Vista do Paraíso/PR - CEP 86130-000					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR (CNAE 4649-4/08), COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA (CNAE 4646-0/01), COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (CNAE 4789-0/05) E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (CNAE 4759-8/99), COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA (CNAE 4647-8/01), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITORIO (CNAE 4761-0/03), COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (CNAE 4649-4/99) E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE 4789-0/99).					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA		CPF/CNPJ 077.995.959-06	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador Nome NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA		CPF 077.995.959-06		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 09/12/2022	Número T4160065995	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO		Situação ATIVA Status XXXXX	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/07/2024, às 08:55:31 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XSU8NHGA.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Data da consulta: 12/07/2024 15:49:52

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 29.530.767/0001-04

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 25/01/2018

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.530.767/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2018
NOME EMPRESARIAL BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARIA TOMAZELLI	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
CEP 86.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELA VISTA DO PARAISO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (43) 3242-3241		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 14:33:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.530.767/0001-04

Razão

Social:

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI

Endereço:

RUA MARIA TOMAZELLI 55 / CENTRO / BELA VISTA DO PARAISO / PR / 86130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082404124983608602

Informação obtida em 02/09/2024 09:52:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 29.530.767/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:22:22 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **1A7E.97BD.8A82.EF50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034501591-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.530.767/0001-04**

Nome: **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO

Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



N

Certidão Negativa de Débitos N° 1446 / 2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1E3B680588B5BB1C65C75585330BBDE5

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **BELA KOMPRA**
DISTRIBUIDORA - EIRELI, CPF/CNPJ nº 29.530.767/0001-04, para fins **LICITAÇÃO**, que
NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas,
contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a
presente data em nome de **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.**, CPF/CNPJ nº
29.530.767/0001-04.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados,
mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 1E3B680588B5BB1C65C75585330BBDE5

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 28/11/2024

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso-Pr, 30/08/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **29.530.767/0001-04**

Certidão nº: 59611483/2024

Expedição: 30/08/2024, às 13:32:05

Validade: **26/02/2025 - 180** (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.530.767/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de BELA VISTA DO PARAÍSO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 29.530.767/0001-04

Local da Sede: Bela Vista do Paraíso - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de BELA VISTA DO PARAÍSO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

BELA VISTA DO PARAÍSO, 24 de julho de 2024

Telma Dias Pacca
Distribuidor





Município de
**Bela Vista
do Paraíso**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso, através de seu Agente de Contratações, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Maria Tomazelli, nº 85. Bairro: CENTRO, CEP 86.130-000, cidade: BELA VISTA DO PARAÍSO, estado: PR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.530.767/0001-04, nos fornecimentos a nós efetuados, atendeu integralmente aos padrões de qualidade, prazo e preços, referente a produtos para lavanderia, material de limpeza, cosméticos e higiene, embalagens plásticas, sacos de lixo domiciliar e hospitalar, produtos automotivos e materiais de escritório.

Informamos que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, atendendo todas as exigências, no que se refere à qualidade, entrega de conteúdo dentro do prazo, atendimento às solicitações, esclarecimentos e contribuições, de forma que nada consta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Bela Vista do Paraíso, 10 de junho de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
LEONARDO ANTONIO SAVARIEGO CONCEIÇÃO
Data: 10/06/2024 15:58:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Leonardo Antonio Savariego Conceição
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO

Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

123

ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - EXERCÍCIO: 2024

C.M.C.: 10353

ÁREA: 300,00 M²

INÍCIO DE ATIVIDADE: 02/02/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO A:

RAZÃO SOCIAL:
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04

ALVARÁ Nº: 6524

ISSQN Nº: 4649408

ENDEREÇO: RUA - MARIA TOMAZELLI, 55 CEP.: 86130-000
BAIRRO: CENTRO COMPLEMENTO:

CNAE

4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649499 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4646001 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4649408 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.

OBSERVAÇÃO: ALVARÁ DE LICENÇA Nº 6.524/2018- LIVRO -004. FOLHA - 015.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Bela Vista do Paraíso- Pr. DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/03/2024

PREFEITO MUNICIPAL

Fabricio Pastore
CPF: 639.120.231-15
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE RECEITA, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Ana Vitória Lopes Pereira
Mat 4848 Rg 124945340
Chefe da Seção de Postura

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS

90771204-48

Inscrição CNPJ

29.530.767/0001-04

Início das Atividades

01/2018

Empresa / EstabelecimentoNome Empresarial **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA MARIA TOMAZELLI, 55 - CENTRO - CEP 86130-000
FONE: (43) 3242-2806 - FAX: (43) 3305-8700**Município de Instalação **BELA VISTA DO PARAISO - PR, DESDE 01/2018
(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR****4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA****4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA****4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA****4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS****4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	077.995.959-06	NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 17/10/2024.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90771204-48**Emitido Eletronicamente via Internet
17/09/2024 10:43:10Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Nº Ata: 1 Nº Edital: 31/2024 Nº Processo: 70/2024

Objeto: **Aquisição de Produtos de Higienização hospitalar para Lavanderia Industrial do Hospital Municipal de Sapopema-Pr., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:19 do dia 18 de setembro do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 31/2024, para a aquisição de Aquisição de Produtos de Higienização hospitalar para Lavanderia Industrial do Hospital Municipal de Sapopema-Pr..

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1 Valor Arrematado: 36.950,00 Valor Estimado: 116.656,32

Licitante Vencedor: **Bela Kompra Distribuidora Eireli**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	13/09/2024 17:09:59	Licitante 01	116.656,32	C
2	17/09/2024 13:37:04	Licitante 02	116.656,32	C
3	17/09/2024 17:01:17	Licitante 03	116.656,32	C
4	17/09/2024 17:25:37	Licitante 04	116.656,32	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	18/09/2024 09:06:31	Licitante 03	116.600,00
2	18/09/2024 09:06:33	Licitante 02	116.640,00
3	18/09/2024 09:06:47	Licitante 02	116.590,00
4	18/09/2024 09:07:04	Licitante 01	116.550,00
5	18/09/2024 09:07:18	Licitante 03	116.500,00
6	18/09/2024 09:07:32	Licitante 02	116.490,00
7	18/09/2024 09:07:56	Licitante 01	116.450,00
8	18/09/2024 09:08:13	Licitante 02	116.440,00
9	18/09/2024 09:08:30	Licitante 03	116.400,00
10	18/09/2024 09:08:39	Licitante 02	116.390,00
11	18/09/2024 09:08:46	Licitante 01	116.350,00
12	18/09/2024 09:09:04	Licitante 02	116.300,00
13	18/09/2024 09:09:23	Licitante 01	116.250,00
14	18/09/2024 09:09:24	Licitante 03	116.000,00
15	18/09/2024 09:09:31	Licitante 01	115.500,00
16	18/09/2024 09:09:33	Licitante 02	115.900,00
17	18/09/2024 09:09:40	Licitante 02	115.400,00
18	18/09/2024 09:09:49	Licitante 01	115.300,00
19	18/09/2024 09:09:56	Licitante 02	115.200,00
20	18/09/2024 09:10:24	Licitante 01	115.100,00
21	18/09/2024 09:10:28	Licitante 02	115.050,00
22	18/09/2024 09:10:29	Licitante 03	115.000,00

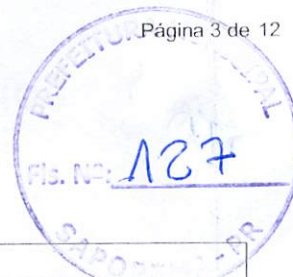


Compras BR

Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 31/2024

LANÇES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
23	18/09/2024 09:10:43	Licitante 01	114.000,00
24	18/09/2024 09:11:02	Licitante 02	113.500,00
25	18/09/2024 09:11:09	Licitante 01	113.000,00
26	18/09/2024 09:11:26	Licitante 03	112.000,00
27	18/09/2024 09:11:37	Licitante 01	111.900,00
28	18/09/2024 09:11:51	Licitante 02	111.800,00
29	18/09/2024 09:12:11	Licitante 01	111.700,00
30	18/09/2024 09:12:17	Licitante 02	111.500,00
31	18/09/2024 09:12:24	Licitante 01	111.400,00
32	18/09/2024 09:12:26	Licitante 02	111.300,00
33	18/09/2024 09:12:32	Licitante 01	111.000,00
34	18/09/2024 09:12:41	Licitante 02	110.900,00
35	18/09/2024 09:12:45	Licitante 03	110.000,00
36	18/09/2024 09:12:58	Licitante 01	109.000,00
37	18/09/2024 09:13:07	Licitante 02	108.900,00
38	18/09/2024 09:13:16	Licitante 03	108.500,00
39	18/09/2024 09:13:27	Licitante 02	108.400,00
40	18/09/2024 09:13:37	Licitante 03	108.200,00
41	18/09/2024 09:13:47	Licitante 02	108.100,00
42	18/09/2024 09:13:54	Licitante 03	108.000,00
43	18/09/2024 09:13:59	Licitante 02	107.900,00
44	18/09/2024 09:14:08	Licitante 03	107.500,00
45	18/09/2024 09:14:16	Licitante 02	107.400,00
46	18/09/2024 09:14:27	Licitante 01	107.300,00
47	18/09/2024 09:14:29	Licitante 03	107.200,00
48	18/09/2024 09:14:37	Licitante 02	107.100,00
49	18/09/2024 09:14:56	Licitante 02	106.900,00
50	18/09/2024 09:14:58	Licitante 01	105.000,00
51	18/09/2024 09:15:08	Licitante 02	104.000,00
52	18/09/2024 09:15:17	Licitante 01	103.500,00
53	18/09/2024 09:15:25	Licitante 02	103.000,00
54	18/09/2024 09:15:34	Licitante 03	102.500,00
55	18/09/2024 09:15:40	Licitante 02	102.400,00
56	18/09/2024 09:15:55	Licitante 01	102.000,00
57	18/09/2024 09:16:01	Licitante 02	101.000,00
58	18/09/2024 09:16:14	Licitante 01	100.000,00
59	18/09/2024 09:16:23	Licitante 02	99.900,00
60	18/09/2024 09:16:34	Licitante 01	99.800,00
61	18/09/2024 09:16:37	Licitante 03	99.500,00



LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
62	18/09/2024 09:16:49	Licitante 02	99.400,00
63	18/09/2024 09:17:00	Licitante 01	99.000,00
64	18/09/2024 09:17:08	Licitante 02	98.900,00
65	18/09/2024 09:17:24	Licitante 01	98.500,00
66	18/09/2024 09:17:32	Licitante 02	98.400,00
67	18/09/2024 09:17:40	Licitante 01	98.300,00
68	18/09/2024 09:17:44	Licitante 02	98.000,00
69	18/09/2024 09:17:52	Licitante 04	97.000,00
70	18/09/2024 09:17:57	Licitante 02	96.500,00
71	18/09/2024 09:17:59	Licitante 01	95.000,00
72	18/09/2024 09:18:10	Licitante 02	94.500,00
73	18/09/2024 09:18:18	Licitante 03	94.200,00
74	18/09/2024 09:18:28	Licitante 01	94.000,00
75	18/09/2024 09:18:31	Licitante 02	93.900,00
76	18/09/2024 09:18:38	Licitante 01	93.500,00
77	18/09/2024 09:18:47	Licitante 02	93.200,00
78	18/09/2024 09:18:48	Licitante 01	93.100,00
79	18/09/2024 09:18:52	Licitante 02	93.000,00
80	18/09/2024 09:18:57	Licitante 01	92.900,00
81	18/09/2024 09:19:00	Licitante 04	80.000,00
82	18/09/2024 09:19:10	Licitante 01	79.800,00
83	18/09/2024 09:19:11	Licitante 02	78.000,00
84	18/09/2024 09:19:11	Licitante 03	79.900,00
85	18/09/2024 09:19:26	Licitante 01	76.500,00
86	18/09/2024 09:19:33	Licitante 02	76.000,00
87	18/09/2024 09:19:48	Licitante 01	75.500,00
88	18/09/2024 09:19:48	Licitante 03	75.800,00
89	18/09/2024 09:19:54	Licitante 02	75.000,00
90	18/09/2024 09:20:11	Licitante 01	74.500,00
91	18/09/2024 09:20:17	Licitante 02	74.000,00
92	18/09/2024 09:20:19	Licitante 04	70.000,00
93	18/09/2024 09:20:23	Licitante 01	73.500,00
94	18/09/2024 09:20:26	Licitante 02	69.000,00
95	18/09/2024 09:20:29	Licitante 01	69.800,00
96	18/09/2024 09:20:34	Licitante 01	68.500,00
97	18/09/2024 09:20:41	Licitante 02	68.000,00
98	18/09/2024 09:20:47	Licitante 03	68.900,00
99	18/09/2024 09:20:53	Licitante 01	67.800,00
100	18/09/2024 09:21:00	Licitante 02	67.500,00

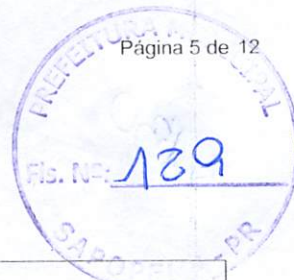


Compras BR

Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 31/2024

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
101	18/09/2024 09:21:02	Licitante 04	60.000,00
102	18/09/2024 09:21:06	Licitante 01	67.400,00
103	18/09/2024 09:21:10	Licitante 01	59.900,00
104	18/09/2024 09:21:17	Licitante 04	55.000,00
105	18/09/2024 09:21:30	Licitante 02	54.000,00
106	18/09/2024 09:22:29	Licitante 04	49.000,00
107	18/09/2024 09:22:38	Licitante 02	48.900,00
108	18/09/2024 09:22:42	Licitante 03	59.500,00
109	18/09/2024 09:22:58	Licitante 04	45.000,00
110	18/09/2024 09:23:07	Licitante 02	44.900,00
111	18/09/2024 09:23:23	Licitante 04	44.000,00
112	18/09/2024 09:23:44	Licitante 02	43.900,00
113	18/09/2024 09:24:09	Licitante 04	43.000,00
114	18/09/2024 09:24:46	Licitante 02	42.900,00
115	18/09/2024 09:24:58	Licitante 01	59.490,00
116	18/09/2024 09:25:09	Licitante 04	42.000,00
117	18/09/2024 09:25:13	Licitante 03	59.400,00
118	18/09/2024 09:25:25	Licitante 02	41.950,00
119	18/09/2024 09:25:34	Licitante 01	59.350,00
120	18/09/2024 09:25:44	Licitante 03	59.000,00
121	18/09/2024 09:25:49	Licitante 04	41.000,00
122	18/09/2024 09:26:00	Licitante 02	40.950,00
123	18/09/2024 09:26:20	Licitante 04	40.000,00
124	18/09/2024 09:26:34	Licitante 02	39.990,00
125	18/09/2024 09:26:48	Licitante 01	58.900,00
126	18/09/2024 09:26:59	Licitante 04	39.000,00
127	18/09/2024 09:27:03	Licitante 03	58.500,00
128	18/09/2024 09:27:07	Licitante 02	38.990,00
129	18/09/2024 09:27:16	Licitante 04	38.000,00
130	18/09/2024 09:27:16	Licitante 01	58.490,00
131	18/09/2024 09:27:27	Licitante 03	58.300,00
132	18/09/2024 09:27:36	Licitante 02	37.990,00
133	18/09/2024 09:27:49	Licitante 01	58.200,00
134	18/09/2024 09:27:55	Licitante 03	57.000,00
135	18/09/2024 09:28:02	Licitante 04	37.000,00
136	18/09/2024 09:28:50	Licitante 01	56.900,00
137	18/09/2024 09:29:07	Licitante 03	56.000,00
138	18/09/2024 09:30:29	Licitante 01	55.900,00
139	18/09/2024 09:36:36	Licitante 03	55.000,00



LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
140	18/09/2024 09:30:51	Licitante 01	54.900,00
141	18/09/2024 09:36:43	Licitante 04	36.950,00

Às 08:33 horas do dia 19 de setembro de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezez
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	18/09/2024 09:00:19	18/09/2024 09:05:10	1ª
LANCES	18/09/2024 09:05:10	18/09/2024 09:33:11	1ª
ABERTURA DE VISTAS	18/09/2024 09:33:10	19/09/2024 08:34:07	1ª
HABILITAÇÃO	19/09/2024 08:33:56	19/09/2024 08:57:22	1ª
RECURSO	19/09/2024 08:57:22	19/09/2024 09:34:54	1ª
ADJUDICAÇÃO	19/09/2024 09:27:32	19/09/2024 09:34:41	1ª
ADJUDICAÇÃO	19/09/2024 09:34:54		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	18/09/2024 09:00:19	Às 09:00:19 do dia 18 de setembro do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 31/2024, para a aquisição de Aquisição de Produtos de Higiene hospitalar para Lavanderia Industrial do Hospital Municipal de Sapopema-Pr..
SISTEMA	18/09/2024 09:00:19	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	18/09/2024 09:00:19	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	18/09/2024 09:01:59	Bom dia senhores licitantes, vamos fazer uma breve análise nas propostas e já retorno para fase de lances. Por favor aguardem.
SISTEMA	18/09/2024 09:05:10	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 116.656,32.
SISTEMA	18/09/2024 09:05:10	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 116.656,32.
SISTEMA	18/09/2024 09:05:10	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 116.656,32.
SISTEMA	18/09/2024 09:05:10	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R\$ 116.656,32.
PREGOEIRO	18/09/2024 09:05:10	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 1.
PREGOEIRO	18/09/2024 09:05:10	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	18/09/2024 09:05:10	Declaro iniciada a fase de LANÇES.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:06:31	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 116.600,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:06:33	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 116.640,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:06:47	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 116.590,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:07:04	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 116.550,00.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:07:18	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 116.500,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:07:32	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 116.490,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:07:56	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 116.450,00.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:07:59	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 250,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:08:13	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 116.440,00.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:08:30	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 116.400,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:08:39	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 116.390,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:08:46	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 116.350,00.

**Compras BR**
Portal de LicitaçõesAta de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 31/2024

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 02	18/09/2024 09:09:04	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 116.300,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:09:23	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 116.250,00.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:09:24	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 116.000,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:09:31	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 115.500,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:09:33	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 115.900,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:09:40	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 115.400,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:09:49	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 115.300,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:09:56	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 115.200,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:10:24	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 115.100,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:10:28	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 115.050,00.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:10:29	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 115.000,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:10:43	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 114.000,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:11:02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 113.500,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:11:09	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 113.000,00.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:11:26	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 112.000,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:11:37	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 111.900,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:11:51	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 111.800,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:12:11	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 111.700,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:12:17	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 111.500,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:12:24	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 111.400,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:12:26	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 111.300,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:12:32	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 111.000,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:12:41	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 110.900,00.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:12:45	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 110.000,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:12:58	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 109.000,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:13:07	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 108.900,00.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:13:16	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 108.500,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:13:27	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 108.400,00.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:13:37	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 108.200,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:13:47	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 108.100,00.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:13:54	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 108.000,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:13:59	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 107.900,00.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:14:08	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 107.500,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:14:16	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 107.400,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:14:27	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 107.300,00.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:14:29	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 107.200,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:14:37	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 107.100,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:14:56	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 106.900,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:14:58	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 105.000,00.



TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 02	18/09/2024 09:15:08	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 104.000,00.
SISTEMA	18/09/2024 09:15:10	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:15:17	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 103.500,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:15:25	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 103.000,00.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:15:34	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 102.500,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:15:40	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 102.400,00.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:15:43	Licitante 04 solicitou o cancelamento do lance para o Lote 1 no valor de R\$ 250,00.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:15:55	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 99,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:15:55	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 102.000,00.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:16:01	Licitante 04 solicitou o cancelamento do lance para o Lote 1 no valor de R\$ 99,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:16:01	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 101.000,00.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:16:14	Licitante 04 solicitou o cancelamento do lance para o Lote 1 no valor de R\$ 99,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:16:14	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 100.000,00.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:16:22	Licitante 04 solicitou o cancelamento do lance para o Lote 1 no valor de R\$ 99,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:16:23	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 99.900,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:16:34	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 99.800,00.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:16:37	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 99.500,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:16:49	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 99.400,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:17:00	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 99.000,00.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:17:01	Licitante 04 solicitou o cancelamento do lance para o Lote 1 no valor de R\$ 99,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:17:08	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 98.900,00.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:17:09	Licitante 04 solicitou o cancelamento do lance para o Lote 1 no valor de R\$ 99,00.
SISTEMA	18/09/2024 09:17:10	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
PREGOEIRO	18/09/2024 09:17:20	Cancelado o lance de R\$ 99,00 do licitante Licitante 04.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:17:24	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 98.500,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:17:32	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 98.400,00.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:17:32	Licitante 04 solicitou o cancelamento do lance para o Lote 1 no valor de R\$ 250,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:17:40	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 98.300,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:17:44	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 98.000,00.
PREGOEIRO	18/09/2024 09:17:44	Cancelado o lance de R\$ 250,00 do licitante Licitante 04.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:17:52	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 97.000,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:17:57	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 96.500,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:17:59	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 95.000,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:18:10	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 94.500,00.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:18:18	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 94.200,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:18:28	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 94.000,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:18:31	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 93.900,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:18:38	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 93.500,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:18:47	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 93.200,00.

Compras BR

Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 31/2024

TROCA DE MENSAGENS

Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 01	18/09/2024 09:18:48	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 93.100,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:18:52	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 93.000,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:18:57	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 92.900,00.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:19:00	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 80.000,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:19:10	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 79.800,00.
SISTEMA	18/09/2024 09:19:10	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:19:11	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 78.000,00.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:19:11	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 79.900,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:19:26	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 76.500,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:19:33	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 76.000,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:19:48	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 75.500,00.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:19:48	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 75.800,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:19:54	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 75.000,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:20:11	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 74.500,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:20:17	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 74.000,00.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:20:19	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 70.000,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:20:23	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 73.500,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:20:26	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 69.000,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:20:29	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 69.800,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:20:34	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 68.500,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:20:41	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 68.000,00.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:20:47	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 68.900,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:20:53	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 67.800,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:21:00	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 67.500,00.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:21:02	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 60.000,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:21:06	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 67.400,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:21:10	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 59.900,00.
SISTEMA	18/09/2024 09:21:10	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:21:17	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 55.000,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:21:30	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 54.000,00.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:22:29	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 49.000,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:22:38	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 48.900,00.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:22:42	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 59.500,00.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:22:58	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 45.000,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:23:07	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 44.900,00.
SISTEMA	18/09/2024 09:23:10	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:23:23	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 44.000,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:23:44	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 43.900,00.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:24:09	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 43.000,00.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 02	18/09/2024 09:24:46	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 42.900,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:24:58	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 59.490,00.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:25:09	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 42.000,00.
SISTEMA	18/09/2024 09:25:10	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:25:13	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 59.400,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:25:25	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 41.950,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:25:34	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 59.350,00.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:25:44	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 59.000,00.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:25:49	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 41.000,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:26:00	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 40.950,00.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:26:20	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 40.000,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:26:34	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 39.990,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:26:48	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 58.900,00.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:26:59	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 39.000,00.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:27:03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 58.500,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:27:07	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 38.990,00.
SISTEMA	18/09/2024 09:27:10	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:27:16	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 38.000,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:27:16	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 58.490,00.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:27:27	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 58.300,00.
LICITANTE 02	18/09/2024 09:27:36	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 37.990,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:27:49	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 58.200,00.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:27:55	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 57.000,00.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:28:02	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 37.000,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:28:50	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 56.900,00.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:29:07	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 56.000,00.
SISTEMA	18/09/2024 09:29:10	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:30:29	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 55.900,00.
LICITANTE 03	18/09/2024 09:30:36	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 55.000,00.
LICITANTE 01	18/09/2024 09:30:51	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 54.900,00.
SISTEMA	18/09/2024 09:31:10	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
SISTEMA	18/09/2024 09:33:11	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	18/09/2024 09:33:11	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	18/09/2024 09:35:21	Conforme exigência do edital, enviar a proposta ajustada conforme Anexo II. Com os valores individualizado em conformidade com o desconto.
PREGOEIRO	18/09/2024 09:35:34	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 04.
PREGOEIRO	18/09/2024 09:35:34	Sr. Licitante Licitante 04, envie a sua proposta.
LICITANTE 04	18/09/2024 09:36:43	O valor negociado do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 36.950,00.
PREGOEIRO	18/09/2024 09:37:55	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa Bela Compra Distribuidora Eireli.
PREGOEIRO	18/09/2024 09:38:26	Senhor licitante, tem certeza no valor apresentado?



Compras BR

Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 31/2024

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 04	18/09/2024 09:39:21	bom dia, valor confirmado.
PREGOEIRO	18/09/2024 09:39:56	Favor apresentar a proposta ajustada e a planilha de custos.
PREGOEIRO	18/09/2024 09:49:54	Prazo de envio da proposta é de 2h encerra as 11h49m
LICITANTE 04	18/09/2024 10:26:04	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento AlvaraMunicipal2024.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:26:06	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento AlvaraMunicipal2024_ade18cbc-c5a7-4c9f-8a46-34074acc8178.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:31:10	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento AFESANEANTESQUIMICALOURENCI.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:32:06	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento AlvaraMunicipal2024_c3ad6b9c-f18e-432a-afe4-90dae8008b9a.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:32:22	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento DRE2023BELAKOMPRADISTRIBUIDORA.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:38:23	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento ATESTADODECAPACIDADE2024.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:38:35	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento BELAKOMPRADISTRIBUIDORAEC20242023.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:38:49	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento CERTIDAOESTADUAL2501.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:39:00	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento certidaofederal2909.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:39:11	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento CERTIDAOFGTS2209.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:39:24	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento CERTIDAO MUNICIPAL2811.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:39:36	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento CERTIDAO MUNICIPAL2811_3fbcbb4d-f86d-4e79-af70-db7b9d757002.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:39:50	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento CERTIDAO SIMPLIFICADA240924.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:40:00	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento CICAD1710.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:40:11	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento CNDT260225.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:40:24	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento CNDT260225_f6d91cea-1b0d-4b82-90a1-2793356ee65e.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:40:36	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento CNPJ.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:40:46	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento ConsultaOptantes4.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:41:00	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento CONTRATO3.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:41:13	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento DocumentosGabriel.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:41:25	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento DRE2023BELAKOMPRADISTRIBUIDORA_c90ee8e4-34f4-410c-a440-bf0ef89dfdb2.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:41:37	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento LicencaBombeirosAt30082025.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:42:33	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento CERTIDAO MUNICIPAL2811_aa7e08a9-99e6-4b8c-ade0-cc0cc9b49868.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:43:12	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento CERTIDAO DE DISTRIBUICAO FINS GERAIS CIVEIS FALENCIA NEGATIVA BELA KOMPRA.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:43:48	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento DRE2023BELAKOMPRADISTRIBUIDORA_3ff45d3a-5cb0-4544-a86d-84d91302f9a0.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:44:42	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento AFESANEANTESQUIMICALOURENCI_9c67b8b1-ed9d-43bf-9f8a-826cab3a675.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:45:04	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento EXIQUIBILIDADE.pdf solicitado.
PREGOEIRO	18/09/2024 10:45:27	senhor licitante, a principio preciso da proposta ajustada, planilha de custo e o registro da ANVISA, Para avaliar a proposta.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:45:34	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento propostafinal.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:45:49	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento EXIQUIBILIDADE_6f1b333c-de7b-4914-88bc-a58f1b823483.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:46:03	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento FICHATCNICABELA LAUNDYLP30.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:46:16	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento BELA LAUNDYLP4020KG5L.png solicitado.



Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 31/2024



TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 04	18/09/2024 10:46:28	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento FICHATCNICABELALAUNDRYLP77.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:46:39	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento FICHATCNICABELALAUNDRYLP95.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:46:50	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento NOTIFICAOANVISABELALAUNDRYLP30.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:47:02	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento NOTIFICAOANVISABELALAUNDRYLP40.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:47:14	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento NOTIFICAOANVISABELALAUNDRYLP77.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:47:24	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento NOTIFICAOANVISABELALAUNDRYLP95.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:50:42	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento FICHATCNICABELALAUNDRYLP40.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:51:41	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento AFESANEANTESbelakompra.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:54:58	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento NOTIFICAOANVISABELALAUNDRYLP40_9e2bad0c-381e-4e62-a2de-0a7b4ddbeee9.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:55:12	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento NOTIFICAOANVISABELALAUNDRYLP77_4e96d0a1-1450-4c65-bdfc-01663592ff6a.pdf solicitado.
PREGOEIRO	18/09/2024 10:56:54	A declaração de Exigibilidade não consta o nº do pregão e a data é do dia 10/09, favor ajustar para licitação em questão.
LICITANTE 04	18/09/2024 10:56:57	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento LicencaSanitariaate170525.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 11:06:06	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento Exigibilidade.pdf solicitado.
PREGOEIRO	18/09/2024 11:50:11	Preciso da planilha de custo, favor anexar.
PREGOEIRO	18/09/2024 11:51:20	Vamos fazer intervalo para almoço retornaremos as 13h15m para dar continuidade.
PREGOEIRO	18/09/2024 11:51:56	Prazo de envio da planilha de custo é até as 13h15m
LICITANTE 04	18/09/2024 13:18:01	boa tarde, solicito prorrogação prazo de 24 horas para entrega desta declaração de planilha de custo
PREGOEIRO	18/09/2024 13:28:02	Boa tarde senhores licitantes, fica concedido o prazo para apresentar a planilha de custos até as 08h20m. Retornaremos amanhã 19/09/2024 as 08h30h.
PREGOEIRO	18/09/2024 13:49:51	Prazo de envio da planilha é até 08h20m do dia 19/09/2024. Por hoje encerramos nossos trabalhos retornaremos no dia 19/09/24 as 08h30m.
LICITANTE 04	18/09/2024 18:29:28	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento PLANILHACUSTOPREGAO31.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 18:29:41	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento ORAMENTO BELAKOMPRA.pdf solicitado.
LICITANTE 04	18/09/2024 18:29:57	Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli anexou o documento Exigibilidade_75d1f54b-053d-4f80-85c1-b0a1ed610b01.pdf solicitado.
PREGOEIRO	19/09/2024 08:31:23	Bom dia senhores licitantes. Vamos dar continuidade ao certame.
PREGOEIRO	19/09/2024 08:33:56	Declaro classificado o licitante Licitante 04.
PREGOEIRO	19/09/2024 08:33:56	Às 08:33 horas do dia 19 de setembro de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli.
PREGOEIRO	19/09/2024 08:34:07	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	19/09/2024 08:57:03	Habilitado o licitante Bela Kompra Distribuidora Eireli pelo motivo: Atendeu as Exigências do Edital..
PREGOEIRO	19/09/2024 08:57:22	Declaro habilitado o licitante Bela Kompra Distribuidora Eireli.
PREGOEIRO	19/09/2024 08:57:22	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	19/09/2024 08:57:32	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	19/09/2024 09:27:32	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	19/09/2024 09:27:32	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	19/09/2024 09:27:32	Enviada para próxima fase.
PREGOEIRO	19/09/2024 09:34:41	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante Bela Kompra Distribuidora Eireli com o valor de R\$ 36.950,00.
PREGOEIRO	19/09/2024 09:34:54	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser

Compras BR
Portal de LicitaçõesAta de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 31/2024**TROCA DE MENSAGENS**

Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	19/09/2024 09:34:54	assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO

Licitante	CNPJ
Bela Kompra Distribuidora Eireli	29530767000104

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli, CNPJ: 29530767000104

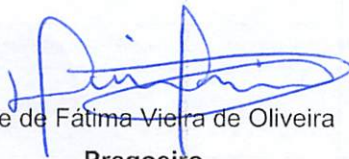
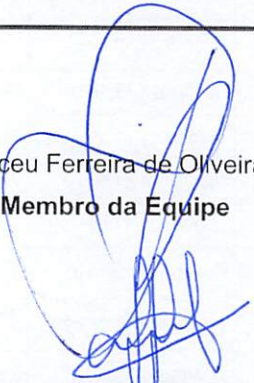
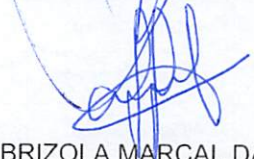
Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO

Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
Bela Kompra Distribuidora Eireli	29530767000104	19/09/2024 09:34:41	36.950,00

Às 09:34 horas do dia 19 de setembro de 2024, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE
Dirce de Fátima Vieira de Oliveira
Pregoeiro
Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro da Equipe
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Membro da Equipe
GISELENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA
Membro da Equipe

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818

Fone/Fax: (43) 3548-1383

Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

PARECER JURÍDICO

De: Dr. Hamilton Pereira Zanella

Para: Paulo maximiano de Souza Junior – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2024**, referente a aquisição de **Aquisição de Produtos de Higienização hospitalar para Lavanderia Industrial do Hospital Municipal de Sapopema-Pr**, conforme documentos em anexo.

Após minuciosa análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a aquisições junto à empresa vencedora do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema Pr, 19/09/2024

Dr. Hamilton Pereira Zanella
Ass. Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 31/2024

OBJETO: Aquisição de Produtos de Higienização hospitalar para Lavanderia Industrial do Hospital Municipal de Sapopema-Pr

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, Adjudico o presente procedimento licitatório, para os fins de **HOMOLOGAR** seu objeto a empresa **Bela Kompra Distribuidora Eireli**, sendo o valor total do certame R\$ 36.948,00 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, **ADJUDICA** o objeto licitado da Empresa acima citada.

Sapopema Pr, 19/09/2024


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

OBJETO: Aquisição de Produtos de Higienização hospitalar para Lavanderia Industrial do Hospital Municipal de Sapopema-Pr

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, e **ADJUDICAÇÃO**, recebida da Pregoeira referente ao presente procedimento licitatório, para fins de **HOMOLOGAR** objeto a empresa **Bela Kompra Distribuidora Eireli**, sendo o valor total do certame R\$ 36.948,00 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, **HOMOLOGO** o objeto licitado das Empresa acima citada.

Gabinete do Prefeito, 19/09/2024


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024 PROCESSO Nº 70/2024 E
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024 COM VIGENCIA DE 24(VINTE E QUATRO)
MESES.**

OBJETO: Aquisição de Produtos de Higienização hospitalar para Lavanderia Industrial do Hospital Municipal de Sapopema-Pr. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **Bela Kompra Distribuidora Eireli**, CNPJ: 29.530.767/0001-04 sendo o valor total do certame R\$ 36.948,00 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais).

Sapopema Pr, 19/09/2024


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 61/2024, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 26/2024**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bela Vista do Paraíso parana. Av. Maria Tomazelli, 55, centro, - CEP: 86.130-000 Telefone (43) 3242-3241-E-mail: licitacao@belakompra.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 29.530.767/0001-04 neste ato representada pelo Sr. Nilson Gabriel Lourenci de Souza, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 077.995.959-06, RG: nº 15.564.824-4, conforme registro nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

20214736326 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de Bela Vista do Paraíso.

Com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 31/2024**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO (art. 92, I e II)

1.1. 1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de Produtos de Higienização hospitalar para Lavanderia Industrial do Hospital Municipal de Sapopema-Pr**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Com as características e quantidades assim especificadas:

Bela Kompra Distribuidora Eireli								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACIDULANTE EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR	BELA LAUNDRY	BELA LAUNDRY	UNID	24,00	199,00	4.776,00
1	2	ACIDULANTE EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR;	BELA LAUNDRY	BELA LAUNDRY	UNID	48,00	355,00	17.040,00

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
 CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoes@sapopema@yahoo.com.br

		BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL DETERGENTE EM PÓ ENZIMÁTICO EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR;						
1	3	PASTA UMECTANTE EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR; PASTA UMECTANTE EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR;	BELA LAUNDRY	BELA LAUNDRY	UNID	24,00	210,50	5.052,00
1	4	ALVEJANTE EM PÓ EM BALDE 20 KG PARA	BELA LAUNDRY	BELA LAUNDRY	UNID	48,00	210,00	10.080,00

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

	LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR. ALVEJANTE EM PÓ EM BALDE 20 KG PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR.						
TOTAL							36.948,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2024,
- b) Termo de Referência e seus Anexos;
- c) Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3.3 - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

3.4 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

4.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

4.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

4.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura e o recebimento definitivo.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

4.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

DOTAÇÃO			
EXERCICIO	CONTA DA DESPESA	NATUREZA	FONTE DE RECURSO
2024	2080	3.3.90.30.21.00 - material de limpeza e produção de higienização	00000 - recursos ordinários (livres)
2024	2090	3.3.90.30.21.00 - material de limpeza e produção de higienização	00303 - saúde - Receitas vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da requisição** no Setor de Compras localizado na Praça Antônio Batista Ribas, S/N, ao lado da APAE Sapopema e Posto do DETRAN, em horário de expediente.

5.2.1 – Os produtos serão entregues de forma parcelada conforme o Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

5.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

5.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 - O contratante, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e/ou serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital e na Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar o fornecimento dos produtos, no endereço indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos.

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos para conferência, atesto e pagamento.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

f) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

7.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (i) **"prática corrupta"**¹: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

indevido a ação de terceiros;

- (i) **"prática fraudulenta"2:** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (ii) **"prática colusiva"3:** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iii) **"prática coercitiva"4:** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) **("prática obstrutiva"):** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato Ian Carlos Barbosa de oliveira - Matrícula nº 7751.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, 19 de setembro de 2024.

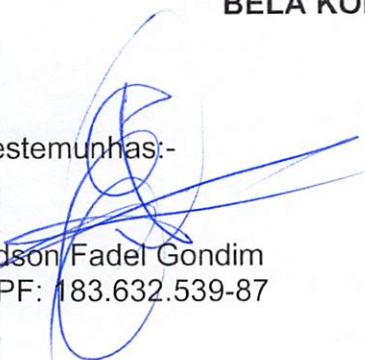

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOREMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

BELA KOMPRA
DISTRIBUIDORA
LTDA:295307670
00104

Assinado de forma digital
por BELA KOMPRA
DISTRIBUIDORA
LTDA:29530767000104
Dados: 2024.09.19
16:50:47 -03'00'

CONTRATADO
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:76A2EFFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROCESSO Nº 70/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº
160/2024 COM VIGENCIA DE 24(VINTE E QUATRO) MESES.

OBJETO: Aquisição de Produtos de Higienização hospitalar para Lavanderia Industrial do Hospital Municipal de Sapopema-Pr. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **Bela Compra Distribuidora Eireli**, CNPJ: 29.530.767/0001-04 sendo o valor total do certame R\$ 36.948,00 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais).

Sapopema Pr, 19/09/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9E2441F0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 12/2024

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 12/2024

Pregão 01/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JAIR SILVA DE ANDRADE - ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo SR. **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.932.895/0001-53, sediado na Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 415 - Centro, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Jair Silva de Andrade** representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote Nº 74, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor de 25% do Lotes nº- 74 (Papel Higiênico), R\$: 1.217,50 (um mil cduzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 19 de setembro de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ABFB42E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 - SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	INOVACAO COMPUTACAO MOVEI LTDA
CNPJ	04.225.153/0001-98
OBJETO	O presente termo tem por objetivo: Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 22 de setembro de 2025 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R\$ 360.110,88 (trezentos e sessenta mil e cento e dez reais e oitenta e oito centavos) em seu valor original, e diz respeito à LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PORTÁTIL E SMARTPHONE, PARA EXECUÇÃO DE LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE TRANSMISSÃO DE DADOS E EMISSÃO DE FATURAS, PACOTE DE DADOS DE INTERNET MÓVEL, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO.
VIGÊNCIA	De 23/09/2024 a 22/09/2025
ASSINATURA	17 de setembro de 2024

Sarandi/PR, 19 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:A56F8C88

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE N.º 006/2022/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	HF GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ	12.402.787/0001-05
OBJETO	Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 20 de setembro de 2025 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R\$ 589.436,40 (quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) em seu valor original, e diz respeito à CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO WEB. Cláusula Segunda - Conforme Decreto Federal nº 520/2020, que estabelece diretrizes e normas para que os entes federativos implementem um sistema único e integrado, o prazo de vigência deste Contrato será de 1 (um) ano ou até que o Município de Sarandi finalize o processo licitatório 126/2023; Cláusula Terceira - Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 1º, §6º, do Decreto Federal nº 10540/2020
VIGÊNCIA	De 21/09/2024 a 20/09/2025
ASSINATURA	17 de setembro de 2024

Sarandi/PR, 19 de setembro de 2024.